

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/07/12 (135/2022)

12 de julho de 2022

Sumário

Aviso.....	3
Códigos.....	3
TRIBUNAIS.....	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 656385, julga recurso procedente, revoga despacho de recusa proferido pelo INPI e concede o registo.	7
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de marca 661189, indefere o recurso e mantém o despacho de concessão do INPI	16
Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de marca 665455, defere o pedido não só para os produtos classificados nas classes 29 e 30, como também para “vinho”, na classe 33, para a qual tinha sido recusado.	33
PATENTES DE INVENÇÃO	46
Pedidos - BB/CA/1A.....	46
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	47
Recusas - FC4A	48
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	49
Desistências - FA1A	50
Outros Atos - Patente europeia - HK4A	51
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	52
Pedidos e avisos de concessão.....	52
Pedidos	53
DESENHOS OU MODELOS	54
Pedidos - BB/CA1Y.....	54
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	72
Pedidos	72
Concessões	86
Vigências por sentença	89
Recusas.....	90
Renovações	91
Averbamentos.....	92
Desistências.....	93
Requerimentos indeferidos.....	94
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	95
Concessões	95
Requerimentos indeferidos.....	96
REGISTO DE LOGÓTIPOS	97
Pedidos	97
Concessões	98
Renovações	99

Desistências.....	100
Requerimentos indeferidos.....	101
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho.....	102
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	103
PROCURADORES AUTORIZADOS	124

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 656385, julga recurso procedente, revoga despacho de recusa proferido pelo INPI e concede o registo.

Assinado em 12-05-2022, por
Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão, Juiz de Direito



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Sentença

I – Relatório

incentiva Marketing e Inovação, Lda., pessoa colectiva n.º 508759498 com sede Rua das Oliveiras, n.º 51 A, Marinheiros, 2415-456 Leiria (adiante também designada 'recorrente') veio nos termos do artigo 38º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI) interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) de 10.12.2021, publicada no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 15.12.2021, que recusou o registo de marca nacional n.º 656385 **POWERSALES** para assinalar designadamente '*serviços de promoção de vendas*', '*promoção de vendas usando meios audiovisuais*', '*optimização do tráfego de websites*', '*optimização de motores de busca para promoção de vendas*' e '*optimização de motores de busca*' na classe 35, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e concedido o mencionado registo.

Alegou, em síntese, não constituir imitação da marca nacional n.º 465799



, registada com anterioridade em nome de **Bettersoft – Sistemas de Informação, Lda.**, pessoa colectiva n.º 505101149, com sede na Rua Carlos Alberto Pinto Abreu, n.º 7-B, 3040-245 Coimbra (adiante também designada 'recorrida') para assinalar '*instalação de programas de computador*'; '*manutenção de programas de computadores*' na classe 42, cujo uso sério pela recorrida tão pouco resulta demonstrado, devendo assim o respectivo registo ter sido concedido, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 42º do CPI, o INPI remeteu o processo administrativo.



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 43º do CPI, não se pronunciou.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida é titular do registo de marca nacional nº 465799



, solicitado em 19.02.2010 e concedido em 14.07.2010 para assinalar *'instalação de programas de computador; manutenção de programas de computadores'* na classe 42 da Classificação de Nice.

2. Em 11.01.2021, a recorrente solicitou junto do INPI o registo de marca nacional nº 656385 **POWERSALES** para assinalar *'serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de publicidade, de marketing e de promoção; serviços de publicidade, de marketing e promocionais; serviços de publicidade, de promoção e de marketing; serviços de publicidade, promocionais e de comercialização; serviços publicitários relacionados com bases de dados; serviços relacionados com bloggers; serviços*



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

promocionais; serviços publicitários; serviços publicitários através de ppc (pay-per-click); serviços de relações públicas; serviços de publicidade para outros; serviços de publicidade prestados através da internet; serviços de publicidade na imprensa; serviços de publicidade fornecidos através da internet; serviços de publicidade digital; serviços de publicidade e marketing; serviços de publicidade e marketing fornecidos através de blogues; serviços de publicidade e marketing prestados através das redes sociais; serviços de publicidade e promocionais; serviços de promoção; serviços de promoção de vendas; serviços de publicação de publicidade; serviços de publicidade; serviços de planeamento para publicidade; serviços de marketing promocional, através de meios audiovisuais; serviços de marketing prestados por meio de redes digitais; serviços de marketing empresarial; serviços de marketing de internet; serviços de marketing; serviços de marketing direto; serviços de marketing em motores de busca; serviços de criação de marcas; serviços de estratégia da marca; serviços de consultoria, aconselhamento e assistência em publicidade, marketing e promoção; serviços de agências de marketing; serviços de agência de publicidade; relações públicas; publicidade por marketing direto; publicidade por banners; publicidade para terceiros na internet; publicidade online por via de redes de comunicações informáticas; publicidade, incluindo publicidade online em redes informáticas; publicidade e marketing; publicidade de websites comerciais; publicidade; promoção, publicidade e marketing de páginas online; promoção, publicidade e marketing em websites; publicação de material publicitário on-line; promoção de produtos e serviços de terceiros através da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de redes informáticas e de comunicações; promoção de vendas usando a meios audiovisuais; promoção de obras de arte de terceiros através do fornecimento de portefólios online num sítio web; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios informativos; promoção de produtos e serviços de terceiros através de anúncios em websites da internet; promoção de produtos e serviços de terceiros através de um sistema de cartões de fidelização; promoção de produtos e serviços de terceiros através de programas de cartões de desconto; promoção de produtos e serviços de terceiros por meio de um programa de clientes preferenciais; produção de anúncios; prestação de informações relacionadas com marketing; otimização de tráfego de websites; planeamento de estratégias de marketing; otimização de motores de busca para promoção de vendas; organização e realização de eventos de marketing; otimização de motores de busca; otimização de tráfego de websites; marketing digital; marketing de internet; marketing de bases de dados; marketing de produtos; marketing afiliado; marketing de produtos e serviços de terceiros; marketing de referência; marketing direcionado; marketing direcionado para alvos específicos; marketing direto; marketing financeiro; marketing imobiliário; marketing no âmbito da publicação de software; marketing no âmbito de edição de programas informáticos; indexação de websites para fins comerciais ou publicitários; indexação web para fins comerciais ou publicitários; marketing; elaboração de estudos de mercado; elaboração de anúncios; desenvolvimento de planos de marketing; desenvolvimento de estratégias publicitárias; desenvolvimento de estratégias e conceitos de marketing; desenvolvimento de campanhas promocionais para negócios; demonstração de produtos e serviços de exibição de produtos; compilação de anúncios publicitários para usar em páginas da web; compilação de anúncios publicitários para uso na internet; compilação de anúncios publicitários para utilização como páginas da web na internet; compilação de anúncios publicitários para utilização em páginas web na internet; compilação de anúncios publicitários para utilização na internet; composição de anúncios comerciais para utilização como páginas web; compilação de anúncios comerciais para utilização em páginas da web na internet; compilação de anúncios para marca nacional n.º 656385 página 3 utilização como páginas da web na internet; compilação de anúncios publicitários; anúncios publicitários online' na classe 35 da Classificação de Nice, nos termos constantes de fls. 38-39 dos autos, que se dão por reproduzidos.

3. Em 18.03.2021, a recorrida apresentou junto do INPI reclamação contra o aludido pedido de registo de marca da recorrente (ponto 2 do presente enunciado de factos), invocando imitação da sua referida marca n.º 465799



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



e possibilidade de concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 46-51 dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 19.04.2021, a recorrente contestou a reclamação da recorrida, concomitantemente pedindo que esta prove o uso sério da marca alegadamente obstativa nos últimos cinco anos, nos termos do artigo 227º, nº 1, do CPI, cfr. doc. do processo administrativo junto a fls. 52-58 dos autos, que se dão por reproduzidos.
5. Em 22.06.2021, a recorrida apresentou junto do INPI cópias de 25 facturas para prova do uso sério da sua marca nº 465799 nos últimos cinco anos, através da sua licenciada Bettertech – Análise e Implementação de Sistemas Informáticos, Lda., cfr. docs. juntos a fls. 61v-75 dos autos, que se dão por reproduzidos.
6. Por decisão de 10.12.2021, publicada no BPI de 15.12.2021, o INPI recusou o referido pedido de registo de marca nº 656385 **POWERSALES** da recorrente, com fundamento na imitação da aludida marca nº 465799



da recorrida, cujo uso sério reputou demonstrado, nos termos constantes de fls. 85-90 dos autos, que se dão por reproduzidos.

7. Em facturas emitidas entre 11.02.2016 e 11.03.2021 pela firma **Bettertech – Análise e Implementação de Sistemas Informáticos, Lda.** e endereçadas às firmas *Sogenave – Soc. Geral Abast. À Nav. e Ind. Hoteleira* (Carnaxide), *Unilever – Jerónimo Martins, Lda.* (Lisboa), *Cerealis Moagens, S.A.* (Maia), *Viborel – Distribuição, S.A.* (Carnaxide), *Lugrade – Bacalhau de Coimbra, S.A.* (Taveiro), *Grossão – Grossista de Bebidas, S.A.* (Vila Nova de Gaia), *Sequeira & Sequeira, Lda.* (Vouzela), *Contacto, Rep. e Comércio de Bebidas*



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Lda. (Guarda) e J. G. Rodrigues Unipessoal, Lda. (Olhão), são facturados produtos e/ou serviços referenciados com o sinal 'POWERSALES', cfr. docs. juntos a fls. 63-75 supra dados por reproduzidos (ponto 5 do presente enunciado de factos).

8. Em 2.06.2021 foi averbada junto do INPI uma licença de exploração da marca



nacional nº 465799 a favor da firma

Bettersoft – Sistemas de Informação, Lda., nos termos constantes do doc. junto a fls. 79v-84 dos autos, que se dá por reproduzido.

*

A questão que importa analisar é a de saber se o sinal verbal **POWERSALES**



constitui imitação do sinal misto da recorrida e se foi demonstrado uso sério deste nos últimos 5 anos, como entendeu o despacho recorrido, ou se com tal sinal se não confunde, tão pouco se demonstrando uso sério deste, carecendo assim de fundamento o dito despacho de recusa do INPI, como pretende a recorrente.

Nos termos do artigo 232º, nº 1, al. b) e h) do CPI o seguinte:

'1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:

- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada; [...]*
- h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.*



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

O conceito de imitação ou usurpação de marca registada vem definido no artigo 238º do CPI nos seguintes termos:

‘1 – A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;*
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto’.*

Por seu lado, o artigo 227º, nº 1 do CPI dispõe que *‘Sempre que, após a publicação do pedido de registo, uma reclamação seja apresentada com fundamento na existência de uma marca anterior que, na data da apresentação daquele pedido de registo [...] se encontre registada há pelo menos cinco anos, pode o requerente, na contestação, solicitar que o reclamante apresente provas de que a marca que fundamenta a reclamação tenha sido objecto do uso sério previsto nos nºs 1 a 3 do artigo 267º, durante o período de cinco anos consecutivos anterior às datas atrás mencionadas, ou de que existiu um justo motivo para a falta desse uso’*, acrescentando o nº 2 que *‘Nos casos em que o reclamante, depois de notificado para fazê-lo no prazo de um mês, prorrogável por outro, não prove que a marca foi objecto do uso sério nos termos do número anterior, ou que existiu um justo motivo para a falta desse uso, a reclamação é considerada improcedente.’*

Definindo-se no artigo 267º, nº 1 al. a) a c) do CPI uso sério da marca como sendo (ênfase aditado):

- a) O uso da marca **tal como está registada** ou que dela não difira senão em elementos que não alterem o seu carácter distintivo, de harmonia com o disposto no artigo 255º, feito pelo titular do registo, ou por seu licenciado, com licença devidamente averbada, independentemente de a marca, sob a forma usada, estar também registada em nome do titular;*
- b) [...]*
- c) O uso da marca por um terceiro, desde que o seja **com o consentimento do titular e para efeitos de manutenção do registo.***



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Esclarecendo-se nos nºs 1 e 2 do **artigo 255º Inalterabilidade da marca** do CPI que 'A marca deve conservar-se inalterada, ficando qualquer mudança nos seus elementos sujeita a novo registo', excepto no que respeita às 'simples modificações que não prejudiquem a identidade da marca e só afectem as suas proporções, o material em que tiver sido cunhada, gravada ou reproduzida e a tinta ou a cor, se esta não tiver sido expressamente reivindicada.'

Finalmente, dispõe o artigo 311º, nº 1 al. a) do CPI que 'Constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:

- a) Os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

Não há dúvida quando à prioridade do registo da marca nacional nº 465799



da recorrida, solicitado em 19.02.2010, relativamente ao pedido de registo de marca nº 656385 **POWERSALES** da recorrente, apresentado em 11.01.2021.

Já quanto à afinidade entre os serviços assinalados pelos sinais em questão respectivamente nas classes 35 (a marca registanda) e 42 (a marca prioritária), não se descortina afinidade, uma vez que enquanto a marca registanda visa assinalar serviços de marketing e promoção de vendas, ou seja serviços essencialmente comerciais, a marca prioritária visa assinalar 'instalação e manutenção de programas de computador, ou seja, serviços essencialmente técnicos.

Não visam satisfazer as mesmas necessidades, do mesmo público-alvo, nem partilham os mesmos canais de distribuição/promoção, tão pouco sendo substituíveis entre si.



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Falece, assim, o requisito da afinidade dos produtos ou serviços assinalados pelos sinais em confronto, cumulativamente requerido na alínea b) do artigo 238º, nº 1 do CPI para que se verifique imitação de marca registada, pelo que improcede o correspondente motivo de recusa nos termos do artigo 232º, nº 1 al. b) do CPI.

Não se movendo no mesmo sector de mercado, não se estabelece entre os serviços visdos pelos sinais em confronto uma relação de concorrência, pelo que não resulta demonstrado que o registo e uso do sinal registando possibilite actos de concorrência desleal previstos no citado artigo 311º do CPI, improcedendo igualmente o correspondente fundamento de recusa do registo nos termos do artigo 232º, nº 1 al. h) do CPI.

Finalmente, tão pouco logrou a recorrida demonstrar o uso sério da marca



nos cinco anos que precederam o pedido de registo da marca registanda, ou seja **entre 11.01.2016 e 11.01.2021**, já que nem tal sinal misto figura em qualquer das 25 facturas juntas para prova de tal uso, onde apenas pode ver-se a expressão 'POWERSALES' desacompanhada de quaisquer dos restantes elementos verbais, figurativos ou cromáticos que caracterizam o sinal misto prioritário, como tal uso é feito por um terceiro, a empresa Bettertech – Análise e Implementação de Sistemas Informáticos, Lda., sem que se prove ser à data consentido ou licenciado pela recorrente titular da marca, que só em 2.06.2021 averbou licença de exploração da dita marca a favor da dita empresa, seja cinco meses após o termo do período de uso sério relevante para impedir a improcedência da reclamação da recorrida nos termos do citado artigo 227º, nº 2 do CPI.

Improcede, pois, igualmente com esse fundamento, a reclamação da recorrida, endossada pelo despacho recorrido.



Processo: 54/22.9YHLSB
Referência: 484230

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 2

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se provimento ao recurso interposto por **inCentea Marketing e Inovação, Lda.** e, em consequência, revoga-se a decisão do INPI de 10.12.2021, publicada no BPI de 15.12.2021.2021, que recusou o registo de marca nº 656385 **POWERSALES**, concedendo-se o peticionado registo.

Custas pela recorrente, que do processo tirou proveito, atenta a falta de resposta da recorrida (artigo 527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença, cumpra-se o artigo 34º, nº 5, aplicável nos termos do artigo 46º, do CPI.

Lisboa, 12.05.2022

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de marca 661189, indefere o recurso e mantém o despacho de concessão do INPI

Assinado em 13-05-2022, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial**SENTENÇA****I – Relatório:**

“Peri SE.”, com sede em Rudolf-Diesel-Strasse, 19, 89264 Weissenhorn, Alemanha, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo

da marca nacional n.º 661189 PERICIA , pedindo que seja revogado o despacho recorrido e não seja admitida a concessão do registo da marca a Periciargumento, SA.

Alegou em síntese, que tem registada, com prioridade diversas marcas compostas com a expressão PERI, designadamente a marca nacional n.º 291235 e as da UE n.º 001500198, a n.º 015811482, a n.º 018349571, a n.º 018349577, a n.º 012420808, a n.º 006648646, a n.º 014938625, a n.º 018033039 e a n.º 010588093 e que a sua marca fica contida dentro da marca do recorrido, sendo graficamente confundíveis e sendo os produtos e serviços idênticos e, que por isso, deverá ser recusado o seu registo.

Invoca ainda a possibilidade de ocorrência de situações de concorrência desleal.

*

A recorrida respondeu ao recurso, pugnando pela manutenção da decisão de concessão.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respectiva decisão.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciais, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

* *

II – Fundamentação – Matéria de facto provada:

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida em 15/03/2021 pediu o registo da marca nacional nº661189



, a qual foi concedida a 17/11/2021, destinando-se a assinalar os seguintes produtos/serviços da classe 37 da Classificação Internacional de Nice: «Construção» Consulta efectuada ao site oficial do INPI.

- 2 - A recorrente é titular dos seguintes registos de marca:

a) Marca nº 291235 PERI, pedida em 22/04/1993 e concedida em 23/08/1994 para assinalar na classe 37 da Classificação Internacional de Nice: «SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO; TRABALHOS DE ENGENHEIROS EM CONSTRUÇÃO; CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE EDIFÍCIOS; ALUGUER DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.»



- b) Marca da UE nº 001500198 , pedida em 09/02/2000
e

concedida em 09/07/2002 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice:

- **3** Produtos líquidos para a limpeza de cofragens para betão, (incluídas na classe 3) para a indústria da construção.

- **4** Produtos oleosos de desmoldagem utilizados nos moldes (cofragens) para betão, (compreendidos na classe 4).

- **6** Cofragens para betão e seus componentes, incluindo o seu escoramento (também em metal), andaimes para construção, andaimes de fachada e cimbres, bem como os seus componentes (também em metal); elementos pré-fabricados de aço para paredes e coberturas; vigas metálicas; todos os produtos compreendidos na classe 6.

- **7** Plataformas de trabalho ajustáveis em altura manualmente e por meio de motor, ascensores e seus componentes; lugares de estacionamento móveis mecânicos para veículos automóveis.



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- **9** Dispositivos de comando eléctricos e electrónicos para ascensores; programas registados em suportes de dados.
- **19** Cofragens para betão e seus componentes, incluindo o seu escoramento (não metálico), andaimes para construção, andaimes de fachada e cimbres e seus componentes (não metálicos); elementos pré-fabricados de madeira, aço ou betão para paredes e tectos; vigas metálicas e de madeira (todos os produtos desde que compreendidos na classe 19); elementos pré-fabricados para silos automóveis.
- **37** Construções elevadas, construções subterrâneas e obras de arte, execução de trabalhos em moldes (cofragens).
- **42** Consultoria em matéria de construção e elaboração de projectos de construção civil.



c) Marca da EU nº 015811482 PERI, pedida em 08/09/2016 e concedida em 10/01/2017 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice: • **6** Andaimes metálicos, em especial pares de travessas para andaimes.

- **19** Andaimes não metálicos, em especial pares de travessas para andaimes.



d) Marca da UE nº 018349571, pedida em 07/12/2020 e concedida em 15/07/2021 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice: . **1** Aditivos para betão; Retardadores para uso com betão; Compostos para solidificação do cimento; Aceleradores para aumentar a velocidade da solidificação do betão; Agentes aceleradores de presa do cimento.

- **6** Materiais de reforço metálicos para betão; Materiais de pós-tensionamento de metais,

sendo fios tensores para componentes de construção; Elementos de construção metálicos pré-fabricados; Peças prefabricadas em metal para edifícios; Elementos metálicos para tetos; Tetos semi-prefabricados em metal; Elementos de construção prefabricados, De metal; Metais em forma de folha ou de pó para impressoras 3D; Uniões de parede em metal; Elementos



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

metálicos para fixação e união de componentes de construção; Componentes prefabricados para elementos de construção ou construções impressos a 3D; Escoras metálicas para impressoras 3D; Poços de acesso metálicos.

- 7 Impressoras 3D; Canetas de impressão em 3D; Bombas para betão; Máquinas para o

acabamento de betão; Betoneiras; Máquinas de pulverizar betão; Fresadoras enquanto máquinas de apoio para impressoras 3D; Cortadores para fresadoras; Máquinas de estucagem para uso com impressoras 3D; Máquinas de perfuração para uso com impressoras 3D; Calhas de pavimentos e portões para uso com impressoras 3D; Agulhetas metálicas para uso com impressoras 3D; Cabeças de impressão metálicas para impressoras 3D; Tubos metálicos para impressoras 3D; Agulhetas não metálicas para uso com impressoras 3D; Cabeças de impressão não metálicas para impressoras 3D; Tubos não metálicos para impressoras 3D.

- 9 Sensores; Comutadores de sensores; Sensores fotoelétricos; Sensores elétricos;

Sensores eletrónicos; Sensores síncronos; Sensores óticos; Sensores digitais; Sensores eletro-óticos; Controladores de sensor; Sensores para instrumentos de medição; Sensores para deteção de posição; Sensores para a Internet das Coisas [IoT].

- 19 Betão; Betão de fibras; Betão imprimível; Elementos de construção em betão;

Acabamentos de betão com textura; Materiais de construção em betão; Componentes prefabricados e elementos de construção, não metálicos; Elementos não metálicos para tetos; Tecidos não metálicos para reforço do betão; Materiais de reforço, Não metálicos para betão; Componentes prefabricados e elementos de construção, não metálicos; Tetos semi-prefabricados não metálicos; Elementos de construção prefabricados, Não metálicos; Construções provisórias, Não metálicas para proteção do local de construção e da impressora contra impactos meteorológicos; Cofragens permanentes não metálicas, sendo cofragens que permanecem no interior do betão após o endurecimento; Revestimentos [construção] não metálicos; Coberturas em tecido para uso como geotêxteis no setor da construção; Reforços não metálicos para impressoras 3D.

- 37 Aluguer de betoneiras; Aluguer de máquinas de bombear betão; Aluguer de

equipamento de betonagem; Aluguer de cofragens para betão; Aluguer de andaimes de construção, plataformas de trabalho e construção; Serviços de consultoria sobre construção de edifícios e outras estruturas; Serviços de assessoria relacionados com materiais de construção; Consultoria em construção; Serviços de gestão de projetos de construção; Serviços de consultadoria em matéria de construção civil; Supervisão de trabalhos de construção; Gestão de projetos no local relacionada com a construção de edifícios; Instalação de cofragens para betonagem; Serviços de montagem e instalação de sistemas de cofragem; Serviços de consultadoria em matéria de soluções personalizadas de sistemas de cofragem; Reparação e manutenção de impressoras 3D.



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- **40** Serviços de impressão em 3D; Serviços de reprodução tridimensionais; Serviços de

impressão em 3D; Fabrico por encomenda de elementos de construção pré-fabricados; Fabrico por encomenda de componentes impressos a 3D; Fabrico por encomenda de construções impressas a 3D; Serviços de pós-tratamento de componentes de betão impressos a 3D; Aluguer de impressoras 3D.

- **42** Serviços de assessoria relacionados com o design de edifícios; Serviços de

planeamento de engenharia civil; Serviços de planeamento arquitetónico; Serviços de design assistido por computador relacionados com projetos de construção; Serviços de design em engenharia assistidos por computador; Serviços de assessoria assistidos por computador no domínio da construção; Planeamento e conceção de projetos de construção, assistidos por computador; Consultoria na área de projetos de construção; Serviços de consultoria relacionados com planeamento arquitetónico; Preparação de desenhos arquitetónicos; Monitorização de estruturas de edifícios; Desenvolvimento de projetos de construção; Serviços de projeto e de design de engenharia assistidos por computador; Serviços de conceção de construções no domínio da impressão 3D; Serviços de planeamento de construção no domínio do planeamento misto da construção convencional e da impressão 3D; Serviços de planeamento de projetos técnicos no domínio da impressão 3D; Serviços de engenharia e de engenharia assistida por computador no domínio da impressão 3D.

e) Marca da UE nº 018349577 PERI CLEAN, pedida em 07/12/2020 e concedida em

15/07/2021 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice: . **1** Aditivos para betão; Retardadores para uso com betão; Compostos para solidificação do cimento; Aceleradores para aumentar a velocidade da solidificação do betão; Agentes aceleradores de presa do cimento.

- **6** Materiais de reforço metálicos para betão; Materiais de pós-tensionamento de metais,

sendo fios tensores para componentes de construção; Elementos de construção metálicos pré-fabricados; Peças prefabricadas em metal para edifícios; Elementos metálicos para tetos; Tetos semi-prefabricados em metal; Elementos de construção prefabricados, De metal; Metais em forma de folha ou de pó para impressoras 3D; Uniões de parede em metal; Elementos metálicos para fixação e união de componentes de construção; Componentes prefabricados para elementos de construção ou construções impressos a 3D; Escoras metálicas para impressoras 3D; Poços de acesso metálicos.

- **7** Impressoras 3D; Canetas de impressão em 3D; Bombas para betão; Máquinas para o



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

acabamento de betão; Betoneiras; Máquinas de pulverizar betão; Fresadoras enquanto máquinas de apoio para impressoras 3D; Cortadores para fresadoras; Máquinas de estucagem para uso com impressoras 3D; Máquinas de perfuração para uso com impressoras 3D; Calhas de pavimentos e portões para uso com impressoras 3D; Agulhetas metálicas para uso com impressoras 3D; Cabeças de impressão metálicas para impressoras 3D; Tubos metálicos para impressoras 3D; Agulhetas não metálicas para uso com impressoras 3D; Cabeças de impressão não metálicas para impressoras 3D; Tubos não metálicos para impressoras 3D.

- **9** Sensores; Comutadores de sensores; Sensores fotoelétricos; Sensores elétricos;

Sensores eletrónicos; Sensores síncronos; Sensores óticos; Sensores digitais; Sensores eletro-óticos; Controladores de sensor; Sensores para instrumentos de medição; Sensores para deteção de posição; Sensores para a Internet das Coisas [IoT].

- **19** Betão; Betão de fibras; Betão imprimível; Elementos de construção em betão;

Acabamentos de betão com textura; Materiais de construção em betão; Componentes prefabricados e elementos de construção, não metálicos; Elementos não metálicos para tetos; Tecidos não metálicos para reforço do betão; Materiais de reforço, Não metálicos para betão; Componentes prefabricados e elementos de construção, não metálicos; Tetos semi-prefabricados não metálicos; Elementos de construção prefabricados, Não metálicos; Construções provisórias, Não metálicas para proteção do local de construção e da impressora contra impactos meteorológicos; Cofragens permanentes não metálicas, sendo cofragens que permanecem no interior do betão após o endurecimento; Revestimentos [construção] não metálicos; Coberturas em tecido para uso como geotêxteis no setor da construção; Reforços não metálicos para impressoras 3D.

- **37** Aluguer de betoneiras; Aluguer de máquinas de bombear betão; Aluguer de

equipamento de betonagem; Aluguer de cofragens para betão; Aluguer de andaimes de construção, plataformas de trabalho e construção; Serviços de consultoria sobre construção de edifícios e outras estruturas; Serviços de assessoria relacionados com materiais de construção; Consultoria em construção; Serviços de gestão de projetos de construção; Serviços de consultadoria em matéria de construção civil; Supervisão de trabalhos de construção; Gestão de projetos no local relacionada com a construção de edifícios; Instalação de cofragens para betonagem; Serviços de montagem e instalação de sistemas de cofragem; Serviços de consultadoria em matéria de soluções personalizadas de sistemas de cofragem; Reparação e manutenção de impressoras 3D.

- **40** Serviços de impressão em 3D; Serviços de reprodução tridimensionais; Serviços de

impressão em 3D; Fabrico por encomenda de elementos de construção pré-fabricados; Fabrico por encomenda de componentes impressos a 3D; Fabrico por encomenda de



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

construções impressas a 3D; Serviços de pós-tratamento de componentes de betão impressos a 3D; Aluguer de impressoras 3D.

- **42** Serviços de assessoria relacionados com o design de edifícios; Serviços de

planeamento de engenharia civil; Serviços de planeamento arquitetónico; Serviços de design assistido por computador relacionados com projetos de construção; Serviços de design em engenharia assistidos por computador; Serviços de assessoria assistidos por computador no domínio da construção; Planeamento e conceção de projetos de construção, assistidos por computador; Consultoria na área de projetos de construção; Serviços de consultoria relacionados com planeamento arquitetónico; Preparação de desenhos arquitetónicos; Monitorização de estruturas de edifícios; Desenvolvimento de projetos de construção; Serviços de projeto e de design de engenharia assistidos por computador; Serviços de conceção de construções no domínio da impressão 3D; Serviços de planeamento de construção no domínio do planeamento misto da construção convencional e da impressão 3D; Serviços de planeamento de projetos técnicos no domínio da impressão 3D; Serviços de engenharia e de engenharia assistida por computador no domínio da impressão 3D.

f) Marca da UE nº 012420808 PERI CLEAN, pedida em 12/12/2013 e concedida em

06/05/2014 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice: **1** Compostos de libertação para cofragem de betão.

- **3** Produtos líquidos para a limpeza de moldes (cofragens) para betão, (compreendidos na classe 3).
- **37** Limpeza de andaimes e dos respetivos componentes; Limpeza de cofragens e

elementos de cofragens, assim como dos respetivos componentes.

g) Marca da UE nº 006648646 PERI UP, pedida em 30/01/2008 e concedida em

31/10/2008 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice: **6** andaimes de protecção, vigas para andaimes, como montagem, estrutura provisória de sustentação, e cavalete, andaime elevatório, torre andaime; plataformas de trabalho; peças semiacabadas para construção dos produtos atrás referidos; todos os artigos atrás referidos são metálicos ou incluem metais.

- **19** andaimes de protecção, vigas para andaimes, como montagem, estrutura provisória

de sustentação e cavalete, andaime elevatório, torre andaime, plataformas de trabalho; peças semiacabadas para construção dos produtos atrás referidos; todos os produtos atrás referidos em madeira e/ou matérias plásticas.



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



h) Marca da UE nº 014938625, pedida
em

- 18/12/2015 e concedida em 07/06/2016 para assinalar os seguintes produtos e serviços

da Classificação Internacional de Nice: **6** Materiais de construção metálicos, em especial cofragens para betão e respetivos acessórios em metal, incluindo escoramentos das mesmas (também em metal); Vigas de cofragem metálicas; Dispositivos de fixação metálicos para o fabrico e a adaptação de cofragens; Andaimos de construção e de fachadas, bem como cimbres e partes para os mesmos (incluindo em metal); Grades de proteção frontais e laterais para andaimos de trabalho e de proteção metálicos; Redes de vedação metálicas; Dispositivos anti-queda metálicos; Asnas metálicas; Suportes de sustentação de tetos metálicos; Todos os artigos compreendidos na classe 6.

- **19** Materiais de construção não metálicos, Em especial cofragens para betão e

respetivos acessórios não metálicos; Tubos rígidos não metálicos para a construção; Suportes não metálicos para cofragens; Dispositivos de fixação não metálicos para o fabrico e a adaptação de cofragens; Cofragens para betão; Andaimos de construção e de fachada, bem como cimbres e partes para os mesmos (não metálicos); Suportes em madeira; Suportes de tecto não metálicos; Todos os produtos compreendidos na classe 19.

- **37** Serviços de construção, em especial construção de estruturas elevadas, de estruturas

enterradas e de obras de engenharia civil; Execução de trabalhos de cofragem; Montagem de cofragens e de andaimos; Montagem de andaimos; Serviços de aluguer de equipamentos no sector da construção; Aluguer de equipamentos de construção, cofragens, andaimos, plataformas de trabalho e de obras em geral; Serviços de reparação e limpeza de cofragens e andaimos; Consultoria em construção.

- **42** Planeamento e consultadoria em matéria de construção [consultadoria em arquitetura, desenvolvimento de projetos de construção].

i) Marca da UE nº 018033039 PERI QUICKSOLVE, pedida em 06/03/2019 e concedida em 23/07/2019 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice:



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- Software para computadores; Software e aplicações para dispositivos móveis; Software aplicacional descarregável; Programas de computador para processamento de dados; Software para planeamento; Software de engenharia civil.
- **37** Serviços de consultadoria informatizados relacionados com a construção de edifícios; Consultoria em construção; Consultadoria na área da construção; Consultadoria em matéria de reparação, restauro, manutenção e instalação de construções.
- **42** Serviços de consultadoria informatizados relacionados com o planeamento de construção; Serviços de conceção de edifícios; Serviços de design assistido por computador relacionados com projetos de construção; Consultadoria informatizada em matéria de planeamento arquitetónico; Design e consultadoria de engenharia; Serviços de planeamento arquitetónico; Serviços de engenharia e de engenharia assistida por computador; Serviços de consultadoria no domínio da engenharia; Desenvolvimento de sistemas para processamento de dados; Programação de software para avaliação e cálculo de dados; Conceção e desenvolvimento de software para avaliação e cálculo de dados; Análise industrial assistida por computador; Disponibilização do uso temporário de software baseado na Web; Fornecimento de sistemas informáticos virtuais através de computação em nuvem; Computação em nuvem; Aluguer de software para processamento de dados; Software como serviço [SaaS]; Desenvolvimento, programação e implementação de software.

j) Marca da UE nº 010588093 MYPERI, pedida em 25/01/2012 e

concedida em 22/06/2012 para assinalar os seguintes produtos e serviços da Classificação Internacional de Nice:

- **35** Marketing, também em redes digitais, Serviços de telemarketing; Estudos de mercado.
- **37** Serviços de construção, em especial construção de estruturas elevadas, de estruturas enterradas e de obras de engenharia civil; Reparação; Execução de trabalhos de cofragem; Montagem de cofragens e de andaimes; Montagem de andaimes; Serviços de aluguer de equipamentos no sector da construção; Aluguer de equipamentos de construção, cofragens, andaimes, plataformas de trabalho e de obras em geral; Serviços de reparação e limpeza de cofragens e andaimes.
- **39** Transporte, Em especial transporte de aparelhos de construção, cofragens para betão

e respetivos acessórios; Transporte de andaimes de construção, de fachada e de cimbres, assim como dos respetivos acessórios; Transporte de acessórios de construção em geral; Embalagem e entreposto de mercadorias.



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- **40** Fabrico por encomenda e distribuição de materiais de construção, cofragens e andaimes.
- **42** Serviços científicos e tecnológicos e trabalhos de investigação; Serviços de análises e pesquisas industriais; Concepção e desenvolvimento de hardware e software, em especial actualização de software; Consultoria no domínio dos computadores; Serviços de engenharia; Serviços de concepção de edifícios; Projetos de construção de estaleiros, nomeadamente para setor da construção, Projetos de construção de estaleiros para fins de reparação e trabalhos de instalação; Consultadoria sobre técnica de cofragens e de andaimes, nomeadamente para fins de construção, reparação e instalação; Elaboração de planos de cofragens para betão; Cálculo estático de andaimes e cofragens para betão.

3 - A recorrente reclamou contra o pedido de registo alegando a reprodução das suas marcas prioritárias, afinidade entre produtos e serviços assinalados. Facto não contestado e processo do INPI.

4 – O INPI apesar de ter considerado que havia afinidade entre os serviços e classes em causa, entendeu que os sinais eram suficientemente distintos para que ocorresse confusão. Cfr. decisão do INPI, no processo junto. Cfr. decisão do INPI.

5- A recorrente é uma empresa de cofragem e andaimes e que participou em diversos projectos de construção civil. Cfr. fls. 168 a 182.

* * *

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

**

III – Fundamentação de Direito:

“*Marca*” é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A função essencial da marca é a distintiva. Com efeito, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso,



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito de Marcas*, pp. 17-30). Dos artigos 231.º e 232.º do Novo Código da Propriedade Industrial resultam os fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

Efectivamente, nos termos do artigo 232º, nº 1, alíneas a), b) e h) do CPI, constituem fundamento de recusa do registo de marca:

- a) *“A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços Idênticos.”*
- b) *“A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”;*
- h) *“O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.*

Nos termos do art. 19º,1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art. 9º, 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

Conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do NCPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente: a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade dos registos das marcas da titularidade da recorrente nem da identidade ou afinidade entre os serviços e produtos assinalados por todos os sinais, e as partes não os colocam em causa, pelo que abtemo-nos de discorrer sobre tal.

Estão, pois, preenchidos os primeiro e segundo requisitos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do art. 238º do NCPI.

O que aqui está verdadeiramente em causa é se há ou não imitação da marca que a recorrida pretende registar.

Vejamos então se existe esta imitação ou confundibilidade relevante entre a marca da recorrente e a do recorrido que implique o risco de diluição da capacidade distintiva daquela, ou que a pudesse prejudicar. Ora, comecemos por atentar que “o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória”. “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimental (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

No caso, estamos perante um sinal misto da recorrida, um verbal composto por 4 letras e vários outros mistos, todos da recorrente.

A parte verbal do sinal prioritário é composto por 4 letras maiúsculas, que integram a



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

marca da recorrida PERI vs. PERICIA.

Mas, não obstante esta coincidência de 4 letras, o certo é que foneticamente e figurativamente não existe similitude alguma.

Abstemo-nos de comparar as marcas figurativas da recorrente, pois é manifesta a dissemelhança que existe entre estas e a marca da recorrida.

Quanto à marca verbal da recorrente PERI e a marca mista registanda



, é igualmente patente a distintividade de ambos, sendo o da recorrida bem identificável pelas cores e o desenho da letra P a vermelho e estilizado, bem como a palavra perícia em nada se assemelha foneticamente à palavra PERI. A letra E da marca registanda lê-se de modo fechado, enquanto o letra E da marca da recorrente se lê de forma aberta (como se tivesse um assento na letra). Por outro lado, o final da palavra da marca registanda (CIA) confere uma sonoridade totalmente diversa. Conceptualmente também são totalmente distintas, pois ‘PERICIA’ significa sabedoria, experiência, habilidade e PERI, como refere a recorrente foi retirada da preposição grega ‘Peri’ e que em português significa ‘ao redor’.

Figurativamente também inexistente qualquer elemento que possa criar alguma confundibilidade, pois a marca verbal prioritária não tem qualquer elemento desenhístico que o caracterize, e as marcas figurativas são totalmente diversas do elemento figurativo da marca da recorrida.

Inexiste, pois, qualquer similitude verbal e figurativa entre as marcas. Há apenas coincidência de 4 letras.

Mas, o sinal tem que ser apreciado no seu conjunto, e não parcialmente, pelos pontos eventualmente comuns, e, como se referiu, a reprodução fonética da totalidade do conjunto do sinal recorrido não coincide com a do sinal da recorrente, sendo necessário um enorme esforço para fazer esse exercício de leitura. E em termos figurativos ainda mais afastamento há entre as marcas em causa.

Esta “questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

diversos pormenores, considerados isolados e separadamente.” (Bédarride. *Apud.*, Pupo Correia - Direito Comercial, 6ª ed., 1999, p. 340). "Para aquilatar do carácter distintivo de uma marca, não basta atentar na semelhança ou dissemelhança analítica de cada um dos seus elementos, mas, fundamentalmente, numa perspectiva de conjunto, focada na imagem ou ideia que a marca sinteticamente projecta junto do público consumidor (Ac. da RL de 12/03/2009, proc. 4714/08-2, em www.dgsi.pt). Nas palavras de síntese de Ferrer Correia, (op. e loc. cit.) "No exame comparativo das marcas, (...) deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão".

Daqui também decorre que a marca em crise não será confundível para o consumidor médio deste tipo de produtos, o qual é especialmente atento já que se trata de produtos e serviços ligados à construção civil, pelo que anteriormente à contratação ou compra de serviços e produtos de construção civil existirão sempre prévias conversações e orçamentos.

Insiste-se, o uso de letras comuns numa marca, não pode servir de argumento para recusar a marca a outro concorrente, que tenha na sua marca algumas letras comuns. No caso, entendo que a distintividade é tal, que não existe imitação nem por identidade, nem por associação, nos termos supra referidos.

A recorrente defendeu ainda que o uso da marca da recorrida potencia um acto de concorrência desleal. Prescreve a alínea a) do artigo 311.º do NCPI de que constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente, os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

A concorrência existe quando o consumidor é levado a atribuir os produtos à mesma fonte produtiva (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. Neste último caso o consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a um denominador comum pensando tratar-se da mesma organização, entendida esta em sentido lato, pelo que ainda assim se pode dizer que atribui os produtos à mesma origem (*cf.* Américo da Silva Carvalho - *Marca Comunitária*, pp. 82 e ss.). Acto de concorrência é aquele acto



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

susceptível de, no desenvolvimento de uma dada actividade económica, prejudicar um outro agente económico que, por sua vez, exerce também uma actividade económica determinada, prejuízo esse que se consubstancia num desvio de clientela própria em benefício de um concorrente (...). Quando tal se verificar em termos contrários às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade, dá-se um acto de concorrência desleal, que é ilícita na medida em que constitui um abuso da liberdade de concorrência (*cf.* Ac. do STJ de 26/09/2013, proc. 6742/1999.L1.S2, em www.dgsi.pt). No entanto, como já referimos a diferença entre os sinais em apreciação é facilmente apreensível não se configurando que o consumidor médio do tipo de serviços em causa ou mesmo qualquer outro caia no erro de os associar, confundir ou associá-los à mesma proveniência empresarial. Por outro lado, não ressaltam quaisquer factos ou indícios de qualquer uso desonesto por parte do recorrido, pelo que também não se nos apresenta uma situação de concorrência desleal mesmo que não intencional.

Assim, por a marca em crise, não violar a protecção de que gozam as marcas de que a recorrente é titular e, concordando-se com a decisão final de concessão em causa, a outra solução não se poderá chegar que não a de manutenção do referido despacho.

**

IV – Decisão:

Por tudo e que ficou exposto e ao abrigo das normas legais invocadas, indefere-se o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que concedeu o registo à marca

nacional n.º 661189  **perícia**

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Registe e notifique.

*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo código).

*



Processo: 31/22.0YHLSB
Referência: 485094

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Lisboa, 13 de Maio de 2022

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

Sentença proferida pelo Tribunal da Propriedade Intelectual, Juízo de Propriedade Intelectual (Juiz 3), no âmbito do processo de marca 665455, defere o pedido não só para os produtos classificados nas classes 29 e 30, como também para “vinho”, na classe 33, para a qual tinha sido recusado.

Assinado em 16-05-2022, por
Maria João Calado, Juiz de Direito



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

**Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I – Relatório:

‘Fojo – Casa Agrícola, Lda’, pessoa colectiva, com sede em Casa da Bouça, Estrada Carreira da Areia 1684, Nogueira, Lousada, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Novo Código da Propriedade Industrial (NCPI), interpor recurso do despacho do Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por subdelegação de competências do Conselho Directivo do mesmo Instituto, que apenas lhe concedeu parcialmente o registo da marca nacional n.º665455 CASA DA BOUÇA BLEND, por ser idêntica às marcas prioritárias n.ºs 198405 SOLAR DAS BOUÇAS e 202497 QUINTA DAS BOUÇAS.

Alegou, em síntese, que:

- Os sinais não se confundem, pois Quinta, Solar e Casa são diversos e existem outras marcas registadas com a palavra ‘BOUÇA’ e a recorrente é titular das marcas 655782 BOUÇA e 650340 CASA DA BOUÇA.

Cumprido o disposto no artigo 42.º do NCPI, o INPI remeteu, electronicamente, o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária, a mesma não respondeu a este recurso.

**

II – Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processo.

A recorrente está dotada de personalidade e capacidade judiciárias e é parte legítima, encontrando-se devidamente patrocinada.

Inexistem excepções que obstem ao conhecimento do mérito e que cumpra conhecer.

*



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

III – Fundamentação:

Fundamentação de facto

Da prova documental produzida no processo remetido pelo INPI e a consulta efectuada ao respectivo site, resultam assentes os seguintes factos, com interesse para a decisão do presente recurso:

a) Em 19/05/2021, a recorrente apresentou o pedido de registo da marca nacional n.º 665455 CASA DA BOUÇA BLEND, destinada a assinalar nas classes 29, 33 e 43 da Classificação Internacional de Nice: «29: Azeite; azeite extra virgem; azeite para alimentação. 33: Vinhos e 43: aluguer de alojamento temporário em casas e apartamentos de férias; restaurantes para turistas; serviços de catering; restaurantes de iguarias refinadas; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; serviços de banquetes; organização de banquetes; organização de receções de casamento [alimentos e bebidas]; serviços de alimentação e bebidas para clientes; serviços de bar de cocktails; serviços de bar de vinhos; serviços de hospitalidade [alimentos e bebidas]; serviços de fornecimento de bebidas; serviços de fornecimento de alimentação por contrato; serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas); disponibilização de alojamento temporário para hóspedes; aluguer de alojamento temporário; aluguer de tendas; aluguer temporário de quartos; hotéis, pousadas e albergues, alojamento para férias e turismo; serviços de acomodação para eventos; serviços de alojamento; serviços de aluguer de quartos; serviços de alojamentos para férias; serviços de hospitalidade [alojamento]». Cfr. Processo junto pelo INPI, pedido de registo e também fls. 47.

b) A recorrida não reclamou contra tal pedido de registo. Cfr. processo junto pelo INPI.

c) Por despacho de 15/11/2021 o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes

do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, recusou provisoriamente o pedido de registo da referida marca nacional para a classe 33, por existirem dois registos anteriores em tudo semelhantes – o registo da marca nacional nº 198405 Solar das Bouças e o nº 202497 ‘Quinta das Bouças’, tendo admitido o registo para as classes 29 e 43. Cfr. decisão junta ao processo do INPI e fls. 49

d) Por despacho de 23/12/2021, o Senhor Director da Direcção de Marcas e Patentes do INPI, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, após ouvir a recorrente, recusou em definitivo tal pedido de registo da referida marca nacional para a classe 33, por existirem dois registos anteriores em tudo semelhantes – o registo da marca nacional nº



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

198405 Solar das Bouças e o nº 202497 ‘Quinta das Bouças’, tendo admitido o registo para as classes 29 e 43. Cfr. decisão junta ao processo do INPI e fls. 53.

e) A recorrida é titular da marca nacional nº 198405 ‘SOLAR DAS BOUÇAS’
pedida

em 10/04/1978 e concedida em 01/07/1985 para assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice ‘Vinhos Verdes e Aguardentes’. Cfr. site oficial do INPI

f) A recorrida é titular da marca nacional nº 202497 ‘QUINTA DAS BOUÇAS’
pedida em 18/05/1979 e concedida em 01/07/1985 para assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice ‘Vinhos Verdes e Aguardentes’. Cfr. site oficial do INPI

g) A recorrente é titular do registo da marca nacional nº 650340 CASA DA BOUÇA,
pedido em 28/09/2020 e concedido em 05/01/2021, para assinalar nas classes 29 e 43 da Classificação de Nice: «29: Azeite; azeite extra virgem; azeite para alimentação. 43: aluguer de alojamento temporário em casas e apartamentos de férias; restaurantes para turistas; serviços de catering; restaurantes de iguarias refinadas; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; serviços de banquetes; organização de banquetes; organização de refeições de casamento [alimentos e bebidas]; serviços de alimentação e bebidas para clientes; serviços de bar de cocktails; serviços de bar de vinhos; serviços de hospitalidade [alimentos e bebidas]; serviços de fornecimento de bebidas; serviços de fornecimento de alimentação por contrato; serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas); disponibilização de alojamento temporário para hóspedes; aluguer de alojamento temporário; aluguer de tendas; aluguer temporário de quartos; hotéis, pousadas e albergues, alojamento para férias e turismo; serviços de acomodação para eventos; serviços de alojamento; serviços de aluguer de quartos; serviços de alojamentos para férias; serviços de hospitalidade [alojamento]». Cfr. site oficial do INPI.

h) A recorrente é titular do registo da marca nacional nº 655782 BOUÇA, pedida
em
30/12/2020 e concedida por decisão judicial proferida a 03/12/2021 para assinalar os seguintes produtos e serviços da classificação Internacional de Nice: «29: Azeite; azeite extra virgem; azeite para alimentação. 33: vinhos. 43: aluguer de alojamento temporário em casas e apartamentos de férias; restaurantes para turistas; serviços de catering; restaurantes de iguarias refinadas; fornecimento de alimentos e bebidas para clientes; serviços de banquetes; organização de banquetes; organização de refeições de casamento [alimentos e bebidas]; serviços de alimentação e bebidas para clientes; serviços de bar de cocktails; serviços de bar de vinhos; serviços de hospitalidade [alimentos e bebidas]; serviços de fornecimento de bebidas; serviços de fornecimento



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

de alimentação por contrato; serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas); disponibilização de alojamento temporário para hóspedes; aluguer de alojamento temporário; aluguer de tendas; aluguer temporário de quartos; hotéis, pousadas e albergues, alojamento para férias e turismo; serviços de acomodação para eventos; serviços de alojamento; serviços de aluguer de quartos; serviços de alojamentos para férias; serviços de hospitalidade [alojamento]». Cfr. site oficial do INPI.

- i) Existem as seguintes marcas registadas, de entidades terceiras, para assinalar vinhos:

Cfr. site oficial do INPI

- Marca nº 552072 Quinta da Bouça do Monte;
- Marca nº 620125 Quinta da Bouça Darques;
- Marca nº 366306 Bouça do Roço;
- Marca nº 560276 Bouça Nova;
- Marca nº 492557 Bouça da Cruz;
- Marca nº 478810 Ceba da Bouça.

**

Não existem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

**

IV - Fundamentação de direito:

Destinada a individualizar produtos ou serviços de uma empresa e a distingui-los dos produtos ou serviços de outras empresas, a marca tem como elemento essencial caracterizador a função distintiva que desempenha, com o propósito de assegurar e potenciar clientela e protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253.), sendo que o seu registo confere ao titular o direito de propriedade e do exclusivo para os produtos e serviços por ela identificados – artigo 210.º, n.º 1 do NCPI.



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A constituição da marca, através do respectivo registo, está sujeita às condições previstas nos artigos 208.º e 209.º do NCPI e às restrições impostas no mesmo diploma, nomeadamente, nos artigos 231.º (proibições absolutas ao registo de marca) e 232.º (proibições relativas).

Em face do alegado pela recorrente e do teor do despacho recorrido importa aferir se, em concreto, se verifica alguma das situações de recusa de registo previstas na lei e invocadas na decisão posta em crise.

Neste contexto, cumpre avaliar a capacidade distintiva da marca pedida pela recorrente n.º 665455 CASA DA BOUÇA BLEND, face às marcas prioritariamente registadas n.º 198405 ‘Solar das Bouças’ e n.º 202497 ‘Quinta das Bouças’, tendo aquele registo sido recusado à recorrente, para a classe 33 com base no disposto no 232.º, n.º 1, b), do NCPI.

Conforme dispõe o citado artigo 232.º, n.º 1, alínea b), constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

De acordo com o preceituado no artigo 238.º, n.º 1 do NCPI, existe imitação quando, cumulativamente:

- a) a marca imitada tiver prioridade;
- b) ambas as marcas se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; e
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Ora, quanto ao primeiro requisito, a que se reporta o n.º 1, a), do art. 238.º do CPI, dúvidas não existem de que as marcas da recorrida gozam de prioridade, já que foram pedidas e concedidas em datas anteriores à do pedido da recorrente.

Em relação ao segundo requisito, o mesmo é decorrência do *princípio da especialidade* que vigora em sede de tutela do uso exclusivo da marca registada prioritária: o seu titular só goza do direito a esse uso exclusivo em relação aos produtos e serviços para os quais aquela foi registada (produtos e serviços idênticos) ou quanto a produtos e serviços afins, também dúvidas não há de que existe identidade dos produtos e serviços que ambas visam assinalar, sendo que as partes nem sequer tal colocam em causa, pelo que nos abstermos de discorrer sobre tal.

Encontra-se, pois, preenchido o requisito a que alude o art. 238.º, 1, b), do Código de Propriedade Industrial.

No que respeita ao terceiro requisito, conforme resulta do preceituado no artigo 238.º, 1, c), do NCPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, apreciando-se a imitação “pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente” (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar o mesmo tipo de produtos e serviços que as marcas da recorrente assinalam, no que respeita a ‘vinhos’ na classe 33, resta apurar se há ou não semelhanças entre elas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, relembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

São eles:



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento; — para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtilidade ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. O ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonéticos — cf.



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

No caso, as marcas prioritárias são verbais e a registanda também o é, sendo que na parte verbal apenas divergem pelo facto de a marca registanda ser composta pelo vocábulo ‘CASA’ e ‘BLEND’, sendo que ‘Bouça’ significa terreno inculto, o que leva à associação a actividades agrícolas, como seja a cultura de vinhas.

Por outro lado, conceptualmente ‘Casa’, ‘Solar’ e ‘Quinta’ têm o mesmo significado, pois todos os vocábulos são associados a propriedades com habitação, onde é comum existir cultivo de videiras para produção de produtos vinícolas e por isso são termos muito fracos, pois são meramente descritivos e por isso ineficientes para diferenciar marcas.

É certo que Casa da Bouça é muito similar a Quinta das Bouças ou Solar das Bouças, mas o sinal registando ainda é composto por outro vocábulo BLEND, que traduzido para português significa combinar, misturar. Por outro lado, as palavras, casa, solar quinta e bouça ou bouças são vocábulos de uso corrente e associadas a herdades, quintas e que, geralmente, se dedicam à cultura de terras.



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Mas, como se disse, no juízo a fazer acerca da imitação, deve-se ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

Posto isto, e revertendo, de novo, para o caso em apreço, conforme já supra referido, o que ressalta das duas marcas em confronto são os elementos verbais que são praticamente iguais – (Bouça/Bouças), sendo que conceptualmente são também iguais (Casa/Quinta/Solar), a única variação efectiva está no vocábulo ‘BLEND’.

Em suma, todos os elementos verbais dos sinais em estudo são descritivos, à excepção do vocábulo ‘BLEND’, que o diferencia dos sinais prioritários, sendo meu entendimento que esta variação do sinal é suficiente para se permitir o seu registo, pois ambas são marcas compostas por elementos foneticamente fracos.

Conforme escreve Couto Gonçalves, em Manual de Direito Industrial, Almedina, 2ª ed., p. 278 reportando-se aos critérios que devem presidir à comparação das marcas:

«O primeiro é de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g., no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro. A razão de ser do critério está no facto de ser a imagem do conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si.

O segundo é o da irrelevância, no conjunto da apreciação das marcas, das suas componentes genéricas ou descritivas. O facto de se assemelharem, unicamente, com relação aos sinais genéricos ou descritivos não é determinante (...)».

Posto isto, e revertendo, de novo, para o caso em apreço, conforme já supra referido, o que ressalta das duas marcas em confronto são os vocábulos Casa, Quinta, solar e Bouça/Bouças. Mas estas palavras, por si só, são desprovidas de qualquer carácter distintivo, por outro lado, o termo BLEND da marca registanda e a diversidade verbal do termo Casa, são suficientes para afastar qualquer confundibilidade. Em suma, as marcas da recorrida são de tal maneira simples e sem qualquer carácter distintivo que se pode concluir serem sinais fracos e sem grande carácter distintivo ou originalidade própria cfr. art. 209º,1,a), do CPI.



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Conforme se escreve no Ac. Da RL de 26/11/2009 , disponível em www.dgsi.pt, citando Couto Gonçalves: «*Sinal fraco é o sinal, em si mesmo, de uma tal simplicidade e vulgaridade que, normalmente, não reveste qualquer possibilidade de, isoladamente, distinguir uma espécie de produtos e serviços*», só não sendo assim se ocorrer uma situação de secondary meaning», o que não é a situação dos autos.

No caso, e atento o supra já mencionado os aspectos gráficos e fonéticos da marca registanda, considerados na sua globalidade, apresentam suficiente distintividade face à fraqueza e vulgaridade de todos os sinais em pareço. Aliás, é por esse motivo, que existem diversas outras marcas compostas pela palavra Bouça.

Posto isto, entendo que o presente recurso terá de ser julgado procedente, concedendo-se protecção à marca da recorrente, também ela para assinalar ‘vinhos’ na classe 33, por entender não se verificar o terceiro requisito elencado no art. 238º,1, c), do CPI, ou seja, a semelhança gráfica, figurativa, fonética do sinal registando ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada da recorrente.

No que respeita a eventual concorrência desleal, vejamos:

Dispõe o artigo 232.º, n.º 1, alínea h), do CPI, que constitui fundamento de recusa do registo de marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

Por seu turno, estabelece a alínea a) do nº1 do art.311º do CPI que “*constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.*”

Ora, dos factos assentes, não resulta que a recorrente pretenda fazer concorrência desleal à recorrida.

Em conclusão, não há, pois, risco de confusão que desaconselhe o registo da marca recusada pelo INPI, ou que o registo da mesma propicie a concorrência desleal entre as duas entidades aqui em causa.



Processo: 82/22.4YHLSB
Referência: 486564

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

* *

IV – Decisão:

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso procedente, e consequentemente:

Defiro o pedido de registo da marca nacional nº 665455 CASA DA BOUÇA BLEND não só para os produtos supra identificados nas classes 29 e 30, como também para ‘VINHO’ na classe 33 da Classificação Internacional de Nice, para a qual tinha sido recusado.

**

Custas pela recorrente, por ter sido quem tirou proveito do processo, cfr. artigo 527º, 1, do Código do Processo Civil.

Valor da causa: €30.000.01 (trinta mil Euros e um cêntimo).

Registe e notifique.

**

Após trânsito da sentença, cumpra-se o estabelecido no n.º 3 do artigo 34º do CPI (cfr. artigo 46º do mesmo código).

*

Lisboa, 16 de Maio de 2022

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBKA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **117002** (13) **A**

(22) 2021.01.12

(30)

(71) **PT INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO**
PT UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
(72) **FRANCISCO MATOS CHAVES BIVAR DE**
AZEVEDO

BRUNO JOÃO NOGUEIRA GUERREIRO

RITA MARIA MENDES DE ALMEIDA

CORREIA DA CUNHA

PAULO JORGE COELHO RAMALHO

OLIVEIRA

(51) **Int. Cl.**

B64C 39/02 (2006.01) G08G 5/00 (2006.01)

(54) **MÉTODO, VEÍCULO E SISTEMA PARA**
TRANSFERÊNCIA DE PELO MENOS UMA
CARGA ÚTIL ENTRE VEÍCULOS AÉREOS
NÃO-TRIPULADOS PARA TRANSPORTE
DA REFERIDA CARGA ÚTIL

(57) A PRESENTE INVENÇÃO ENQUADRA-SE NA ÁREA DOS VEÍCULOS AÉREOS NÃO TRIPULADOS (VANTS), VULGO DRONES, EM PARTICULAR INCLUINDO A SUA UTILIZAÇÃO COMO MEIOS DE TRANSPORTE DE CARGA ÚTIL, COMO ENCOMENDAS. É OBJETO DA PRESENTE INVENÇÃO UM MÉTODO QUE SOLUCIONA O PROBLEMA DE UMA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE ENCOMENDAS PARA UM SISTEMA DE ENTREGA DE CARGA ÚTIL COM MÚLTIPLOS DRONES, ASSIM REDUZINDO OS CONSTRANGIMENTOS RELACIONADOS COM AUTONOMIA ASSOCIADA À BATERIA, DE FORMA EFICIENTE. O MÉTODO INCLUI UM PRIMEIRO VEÍCULO (11) COM PRIMEIRA TRAJETÓRIA (31) E UM SEGUNDO VEÍCULO (12) COM UMA SEGUNDA TRAJETÓRIA (32) QUE APRESENTAM PELO MENOS UMA TRAJETÓRIA PARCIAL TH EM COMUM, A TRAJETÓRIA PARCIAL TH SENDO INTERMÉDIA À PRIMEIRA TRAJETÓRIA E À SEGUNDA TRAJETÓRIA, E COMPREENDENDO UMA PLURALIDADE DE PONTOS INTERMÉDIOS H QUE SE ENCONTRAM ENTRE CADA UM DOS PONTOS INICIAIS I1 E I2 E CADA UM DOS PONTOS FINAIS F1 E F2, RESPECTIVAMENTE, EM QUE A TRANSFERÊNCIA É REALIZADA NA TRAJETÓRIA PARCIAL TH.

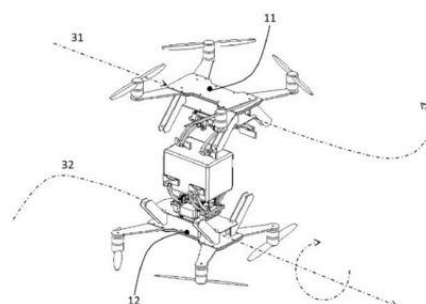


Figura 1

Ver Fascículo Completo

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2906973	2013.04.12	2022.07.06	VISION ENGINEERING LIMITED	GB	G02B 5/18 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3166412	2015.07.08	2022.07.06	CARAVAN INGREDIENTS INC.	US	A21D 8/04 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3179992	2015.08.11	2022.07.05	ACERTA PHARMA B.V.	NL	A61K 31/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3268549	2016.03.09	2022.04.21	REDDO FLOOR SOLUTIONS AB	SE	E04B 1/70 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3301342	2017.10.03	2022.07.06	POOL TECHNOLOGIE	FR	F16L 41/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3398598	2016.12.29	2022.07.05	HITGEN LTD.	CN	A61K 31/44 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3494063	2017.07.14	2022.07.06	YEDITEPE UNIVERSITESI	TR	B65D 81/28 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3515443	2017.09.08	2022.07.05	NATIONAL CANCER CENTER	KR	A61K 31/4741 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3554476	2017.12.14	2022.07.07	OFTALAB SRL	IT	A61K 9/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3562911	2018.01.02	2022.07.05	ECOCHEM INTERNATIONAL NV	BE	C09K 21/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3773750	2019.03.26	2022.07.07	GE HEALTHCARE AS	NO	A61K 49/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3774286	2019.03.27	2022.07.07	SISMA S.P.A.	IT	B29C 64/124 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3795177	2016.05.09	2022.07.05	TRON - TRANSLATIONALE ONKOLOGIE AN DER UNIVERSITÄTSMEDIZIN DER JOHANNES GUTENBERG-UNIVERSITÄT MAINZ GEMEINNÜTZIGE GMBH	DE	A61K 39/395 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3810392	2019.06.19	2022.07.06	STEFANPLAST S.P.A.	IT	B29C 45/16 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117034	2021.01.27	2022.07.07	MARIANA CASTEL-BRANCO VAZ NATÁRIO	PT		recusado nos termos do nº 5 do artigo 67º do código da propriedade industrial.
117590	2021.11.20	2022.07.07	PETRICIA PANAINTE	ES		recusado nos termos do nº 4 do artigo 72º do cpi.

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1833728	2022.07.06	LOADHOG 2011 LIMITED	GB	LOADHOG LIMITED	GB	
2323916	2022.07.06	LOADHOG 2011 LIMITED	GB	LOADHOG LIMITED	GB	
2791375	2022.07.06	RESEARCH INSTITUTE OF INDUSTRIAL SCIENCE&TECHNOLOGY	KR	POSCO	KR	

Desistências - FA1A

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
117352	2021.07.16	2022.07.06	CENTITVC - CENTRO DE NANOTECNOLOGIA E MATERIAIS TÉCNICOS FUNCIONAIS E INTELIGENTES	PT		

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2387563. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO

3492792. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 7 DO BOLETIM DE 2021/06/11, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, NO NOME DO 1º REQUERENTE/TITULAR, ONDE SE LÊ «KME GERMANY GMBH & CO. KG» DEVE-SE LÊ- «KME SPECIAL PRODUCTS GMBH & CO. KG»

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos e avisos de concessão

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
976	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 1824988 H, de 2005.11.14 2019.05.10 2022.07.07 Início em: 2025.11.15, e fim em: 2030.11.14 Nome: BAYER HEALTHCARE LLC MUTAGÉNESE DE FVIII DIRIGIDA AO LOCAL DAMOCTOCOG ALFA PEGOL Data: 2018.11.26, País: PT, Número: C(2018)7987	US
1130	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (fitofármaco) (93) – 1ª Aut. Com. na U.E. (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2877007 H, de 2013.07.19 2022.04.12 2022.07.07 Início em: 2033.07.20, e fim em: 2036.05.20 Nome: CORTEVA AGRISCIENCE LLC COMPOSIÇÕES HERBICIDAS QUE COMPREENDEM O ÁCIDO 4-AMINO-3-CLORO-5-FLUORO-6-(4-CLORO-2-FLUORO-3-METOXIFENIL)PIRIDINA-2-CARBOXÍLICO FLORPIRAUXIFEN-BENZILO E PENOXISULAME Data: 2021.05.20, País: MT, Número: 2021-05-20 P01(SZ) Data: 2021.10.13, País: PT, Número: 1857	US
1132	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Concessão (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (fitofármaco) (93) – 1ª Aut. Com. na U.E. (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 2877017 K, de 2013.07.19 2022.04.22 2022.07.07 Início em: 2033.07.20, e fim em: 2036.04.20 Nome: CORTEVA AGRISCIENCE LLC COMPOSIÇÕES HERBICIDAS COMPREENDENDO ÁCIDO 4-AMINO--3-CLORO-5-FLUORO-6-(4-CLORO-2-FLUORO-3-METOXIFENIL)-PIRIDINA-2-CARBOXÍLICO FLORPIRAUXIFEN-BENZILO E CIHALOFOPE-BUTILO Data: 2021.04.20, País: MT, Número: 2021-04-20 P01(SZ) Data: 2021.10.27, País: PT, Número: 1864	US

Pedidos

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
1149	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 3300601 R, de 2008.02.15 2022.06.30 Nome: ROTALEC IP HOLDINGS LLC PROPORÇÕES FIXAS DE MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DO CÂNCERES HEMATOPOIÉTICOS E DISTÚRBIOS PROLIFERATIVOS COMBINAÇÃO DE DAUNORRUBICINA E CITARABINA Data: 2018.08.27, País: PT, Número: C(2018)5695	US

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6708** (12) Y
 (22) 2022.07.01
 (30)
 (71) PT MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN, LDA
 (72) MICROCUBO - INOVAÇÃO E DESIGN, LDA.
 (51) LOC (10) CL. 06-01
 (54) BANCOS DE RUA [MOBILIÁRIO URBANO]
 (28) 36
 (57) (55)



Figura 1.1



Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.4



Figura 1.5



Figura 2.1



Figura 2.2



Figura 2.3



Figura 2.4

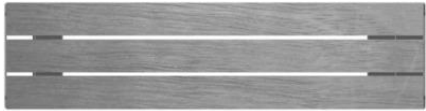


Figura 2.5



Figura 3.1



Figura 3.2

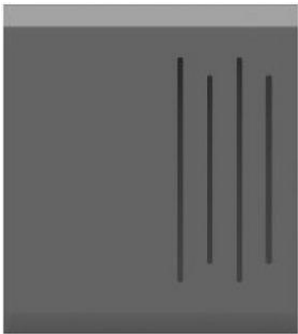


Figura 3.3



Figura 3.4



Figura 3.5

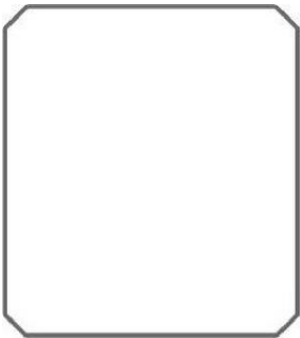


Figura 4.1



Figura 4.2

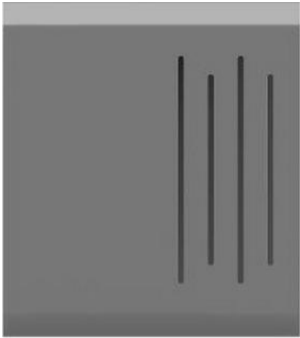


Figura 4.3

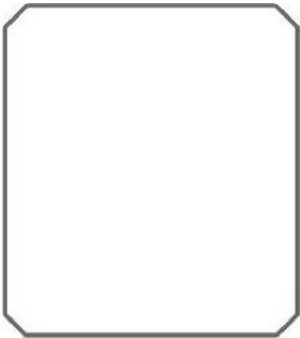
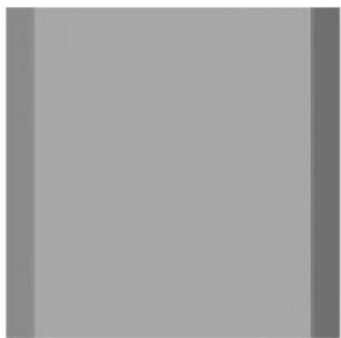
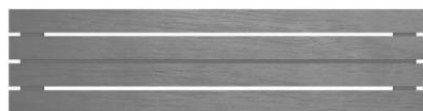
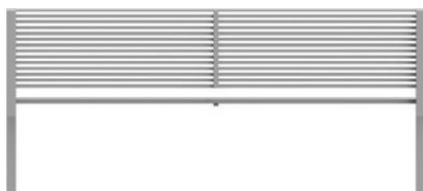
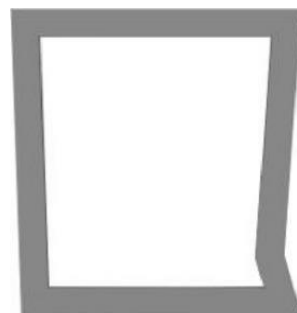
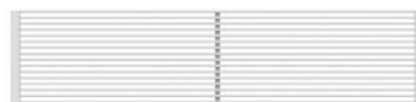
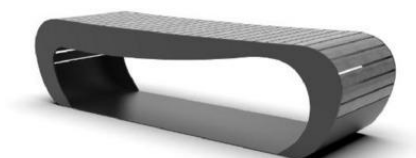
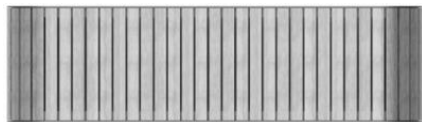
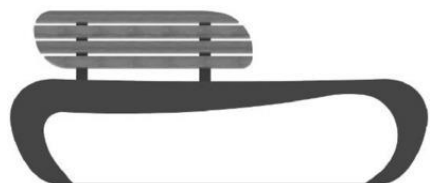
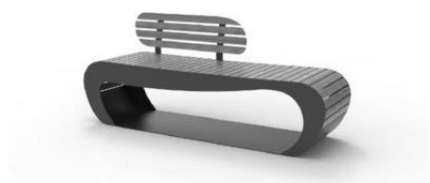
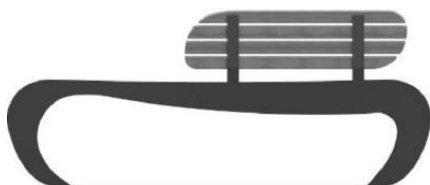
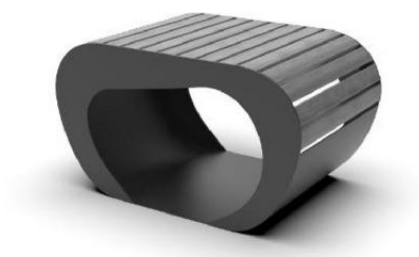
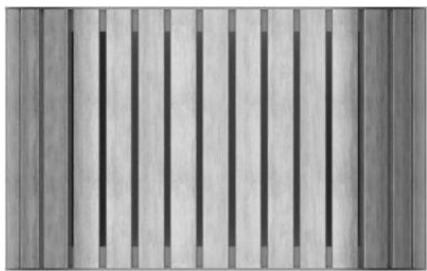
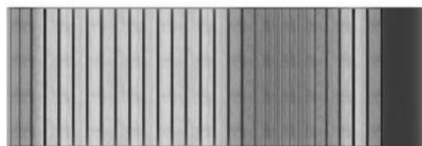


Figura 4.4

**Figura 4.5****Figura 5.1****Figura 5.2****Figura 5.3****Figura 5.4****Figura 5.5****Figura 6.1****Figura 6.2****Figura 6.3****Figura 6.4****Figura 6.5****Figura 7.1**

**Figura 7.2****Figura 7.3****Figura 7.4****Figura 7.5****Figura 8.1****Figura 8.2****Figura 8.3****Figura 8.4****Figura 8.5****Figura 9.1****Figura 9.2****Figura 9.3**

**Figura 9.4****Figura 9.5****Figura 10.1****Figura 10.2****Figura 10.3****Figura 10.4****Figura 10.5****Figura 11.1****Figura 11.2****Figura 11.3****Figura 11.4**

**Figura 11.5****Figura 12.1****Figura 12.2****Figura 12.3****Figura 12.4****Figura 12.5****Figura 13.1****Figura 13.2****Figura 13.3****Figura 13.4****Figura 13.5**

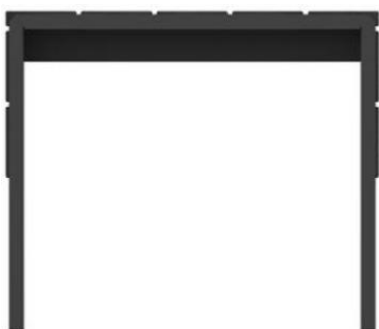
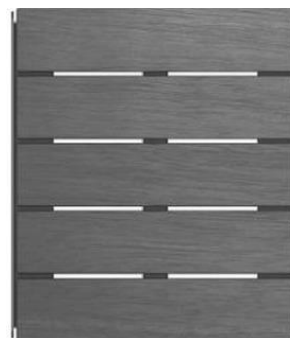
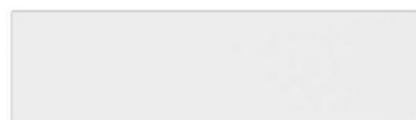
**Figura 14.1****Figura 14.2****Figura 14.3****Figura 14.4****Figura 14.5****Figura 15.1****Figura 15.2****Figura 15.3****Figura 15.4****Figura 15.5**



Figura 16.1



Figura 16.2

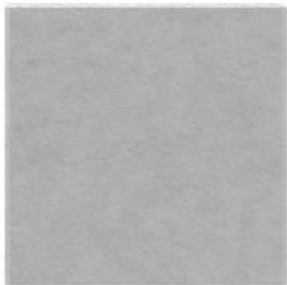


Figura 16.3



Figura 16.4



Figura 16.5



Figura 17.1

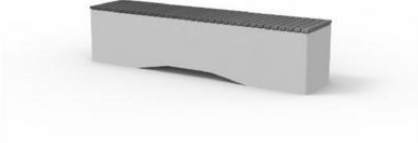


Figura 17.2



Figura 17.3



Figura 17.4



Figura 17.5



Figura 18.1



Figura 18.2

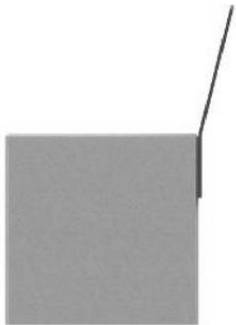
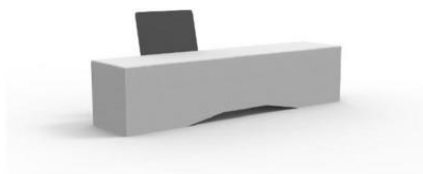
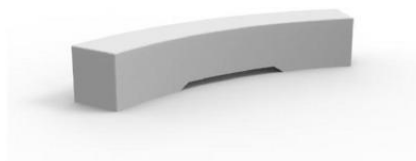
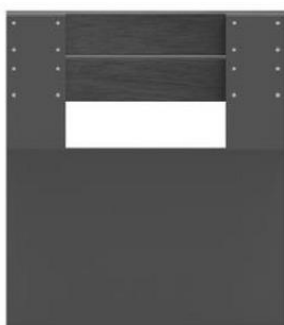
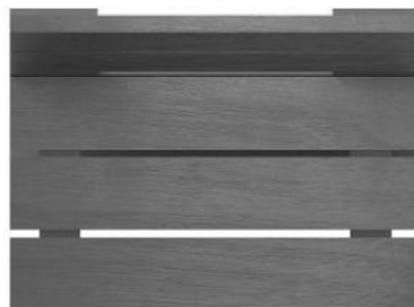
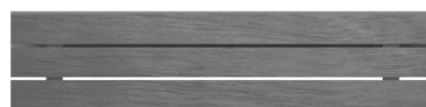
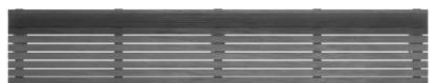
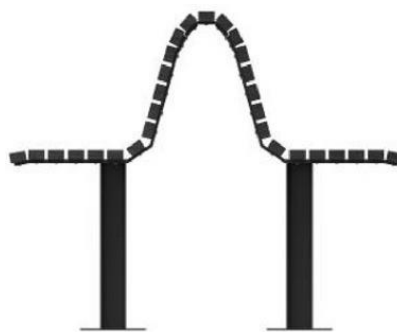
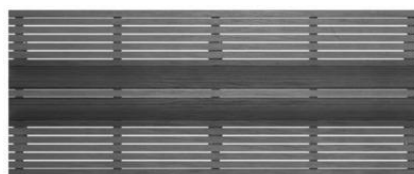
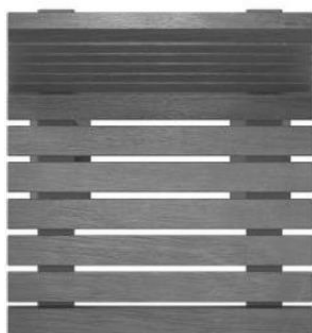
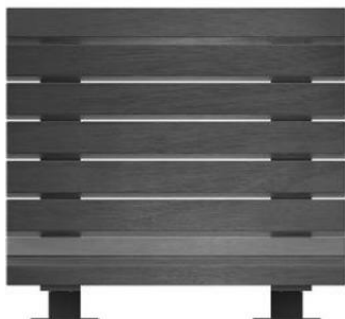
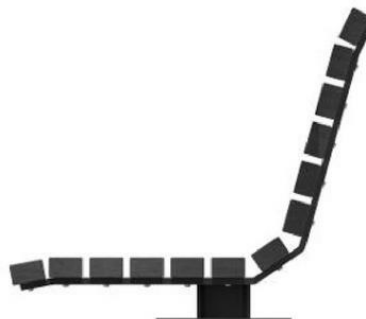
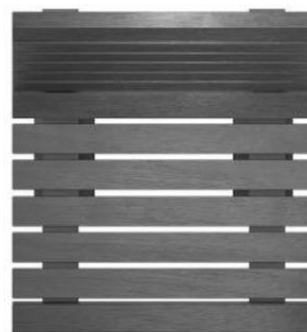


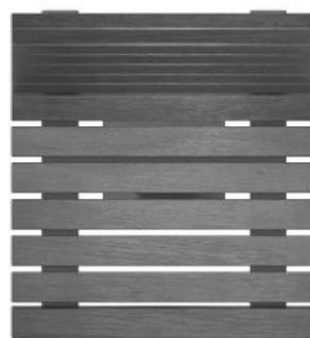
Figura 18.3

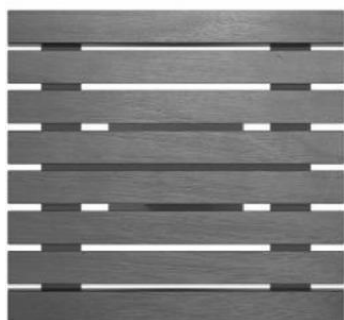
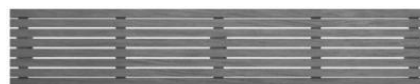
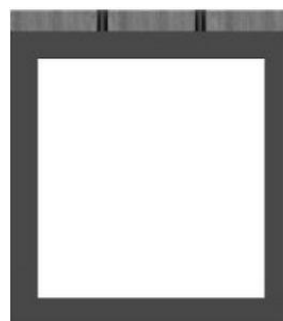
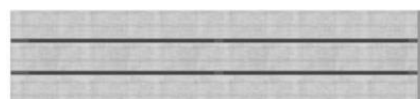
**Figura 18.4****Figura 18.5****Figura 19.1****Figura 19.2****Figura 19.3****Figura 19.4****Figura 19.5****Figura 20.1****Figura 20.2****Figura 20.3****Figura 20.4****Figura 20.5****Figura 20.6**

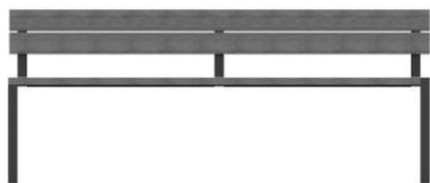
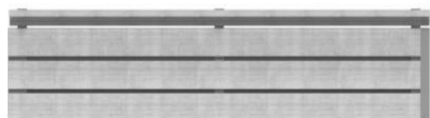
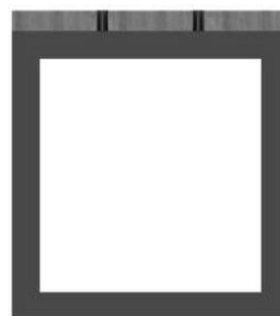
**Figura 21.1****Figura 21.2****Figura 21.3****Figura 21.4****Figura 21.5****Figura 22.1****Figura 22.2****Figura 22.3****Figura 22.4****Figura 22.5**

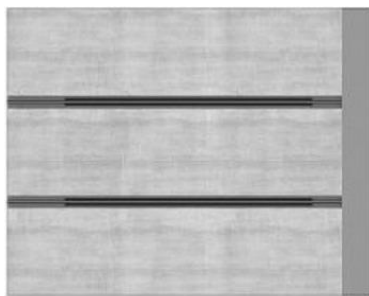
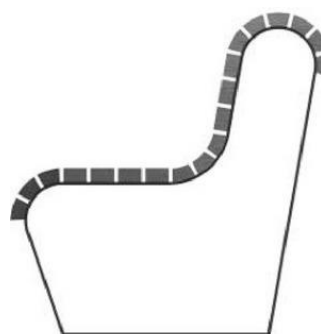
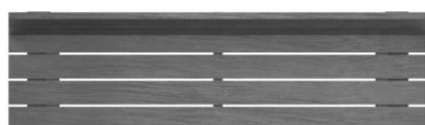
**Figura 23.1****Figura 23.2****Figura 23.3****Figura 23.4****Figura 23.5****Figura 24.1****Figura 24.2****Figura 24.3****Figura 24.4****Figura 24.5****Figura 25.1****Figura 25.2**

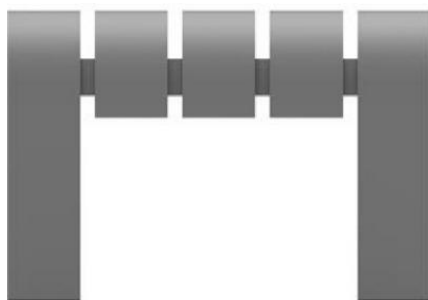
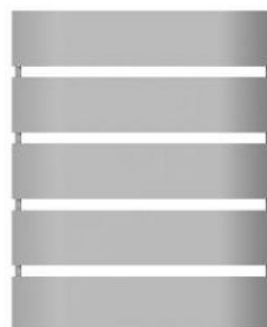
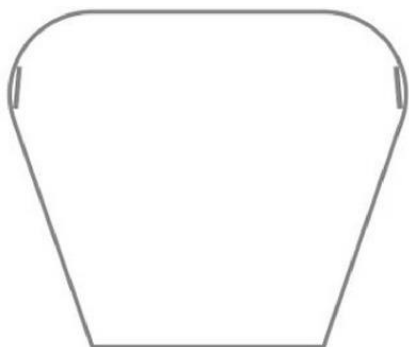
**Figura 25.3****Figura 25.4****Figura 25.5****Figura 26.1****Figura 26.2****Figura 26.3****Figura 26.4****Figura 26.5**

**Figura 27.1****Figura 27.2****Figura 27.3****Figura 27.4****Figura 27.5****Figura 28.1****Figura 28.2****Figura 28.3**

**Figura 28.4****Figura 28.5****Figura 29.1****Figura 29.2****Figura 29.3****Figura 29.4****Figura 29.5****Figura 30.1****Figura 30.2****Figura 30.3****Figura 30.4****Figura 30.5**

**Figura 31.1****Figura 31.2****Figura 31.3****Figura 31.4****Figura 31.5****Figura 32.1****Figura 32.2****Figura 32.3****Figura 32.4**

**Figura 32.5****Figura 34.1****Figura 33.1****Figura 34.2****Figura 33.2****Figura 34.3****Figura 33.3****Figura 34.4****Figura 33.4****Figura 33.5**

**Figura 34.5****Figura 35.4****Figura 35.1****Figura 35.5****Figura 35.2****Figura 35.3****Figura 36.1****Figura 36.2**

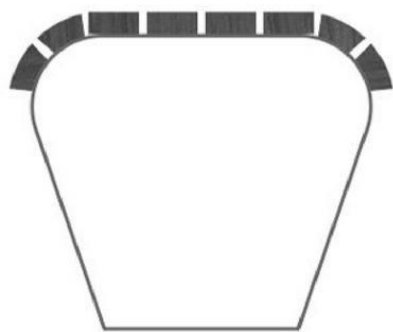


Figura 36.3



Figura 36.4



Figura 36.5

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **686715** MNA
 (220) 2022.05.25
 (300)
 (730) PT **MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS;
 SERVIÇOS DE MUSEUS (APRESENTAÇÕES,
 EXPOSIÇÕES); ESPETÁCULOS MUSICAIS.
 (591)
 (540)



(531) 3.5.7

41 CONCERTOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS
 MUSICAIS AO VIVO; ATUAÇÕES MUSICAIS AO
 VIVO; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE
 RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS DE
 CAFÉS

(591)
 (540)



(531) 26.1.22

(210) **688341** MNA
 (220) 2022.06.28
 (300)
 (730) PT **JOEL PIRES AREZES**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
 (591)
 (540)

VI-ANA HOUSE

(210) **688365** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) PT **CARBEE, LDA.**
 (511) 44 SERVIÇOS DE APICULTURA
 (591)
 (540)

(210) **688354** MNA
 (220) 2022.06.28
 (300)
 (730) PT **VENTO D' ENCANTOS, LDA**
 (511) 21 SERVIÇOS DE CAFÉ



(531) 3.13.5 ; 26.1.4

(210) **688369**
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT CARBEE, LDA.**
 (511) 30 MEL
 (591)
 (540)

MNA



(531) 19.7.1 ; 25.1.99

(210) **688383**
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT GLOBAL METIK, LDA.**
 (511) 44 CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS.; CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; MEDICINA DENTÁRIA; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE.
 (591)
 (540)

MNA

AGE|LESS
 ANTI-AGING CENTER

(531) 27.5.10

(210) **688387**
 (220) 2022.06.29
 (300) 2020.12.09 EM 018351566
 (730) **ES ERNESTO VIVAS MARTIN**
 (511) 04 ÓLEOS, GORDURAS E CERAS INDUSTRIAIS; LUBRIFICANTES; COMPOSIÇÕES PARA HUMEDECIMENTO, LIGAÇÃO E PARA ABSORÇÃO DE POEIRAS; COMBUSTÍVEIS E PRODUTOS DE IGNIÇÃO; VELAS, MECHAS PARA A ILUMINAÇÃO

MNA

(591) rgb(222,186,164);rgb(34,95,105);rgb(133,143,132);rgb(35,30,34);rgb(149,185,186);rgb(79,140,132);rgb(142,171,188);rgb(13,52,75);rgb(244,100,56);rgb(90,132,148);

(540)



(531) 26.2.1 ; 26.13.1 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.98

transformação parcial da marca da ue nº 018351566

(210) **688388**
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT SIBS - SGPS, S.A.**
 (511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; HARDWARE DE COMPUTADOR; SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; HARDWARE DE COMPUTADOR E SOFTWARE CRIPTOGRÁFICO; CHAVES CODIFICADAS; CERTIFICADOS DIGITAIS; ASSINATURAS DIGITAIS; SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE DADOS E RECUPERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DE CLIENTES UTILIZADA POR INDIVÍDUOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS; CARTÕES MAGNÉTICOS CODIFICADOS E CARTÕES COM UM CHIP DE CIRCUITO INTEGRADO (CARTÕES INTELIGENTES); CARTÕES DE FIDELIDADE; CARTÕES BANCÁRIOS; CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES DE PAGAMENTO (MAGNÉTICOS); LEITORES DE CARTÕES; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA PERMITIR A INTERACÇÃO DOS CARTÕES INTELIGENTES COM TERMINAIS E LEITORES, EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES, TERMINAIS DE TRANSACÇÃO DE PONTO DE VENDA E SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA

MNA

TRANSMISSÃO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE TRANSACÇÕES, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA USO NOS SERVIÇOS FINANCEIROS, INDUSTRIAS BANCÁRIAS E DE TELECOMUNICAÇÕES; APARELHOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE RÁDIOS (TRANSPONDERS); APARELHOS DE VERIFICAÇÃO ELECTRÓNICA PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS CARTÕES DE CRÉDITO, CARTÕES BANCÁRIOS, CARTÕES DE DÉBITO E CARTÕES DE PAGAMENTO; TERMINAIS DE CARTÕES INTELIGENTES; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA REALIZAR TRANSACÇÕES FINANCEIRAS AUTOMÁTICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA CARREGAR CARTÕES INTELIGENTES OU CARTÕES DE PAGAMENTO; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA PAGAR COM CARTÕES INTELIGENTES; TOKENS NÃO FUNGÍVEIS (NFTS); ARQUIVOS DE IMAGEM DE ARTE PARA DOWNLOAD AUTENTICADOS POR TOKENS NÃO FUNGÍVEIS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS, NOMEADAMENTE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS; TOKENS NÃO CONSUMÍVEIS PARA USO COM TECNOLOGIA BLOCKCHAIN, ESPECIFICAMENTE ARQUIVOS DE IMAGENS E MULTIMÍDIA DESCARREGÁVEIS CONTENDO OBRAS DE ARTE; ARTE DIGITAL PARA DOWNLOAD; PRODUTOS DIGITAIS, EM CONCRETO, OBRAS DE ARTE; SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL PARA GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS NUMA CADEIA DE BLOCOS ("BLOCKCHAIN"); SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL PARA GESTÃO DE TRANSAÇÕES DE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS NUMA CADEIA DE BLOCOS ("BLOCKCHAIN"); SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL PARA ACESSO A, LEITURA E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DOS ATIVOS DIGITAIS, ESPECIFICAMENTE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS NUMA CADEIA DE BLOCOS ("BLOCKCHAIN"); TRABALHOS ARTÍSTICOS DIGITAIS (DESCARREGÁVEIS) E IMAGENS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE PARA ARTIGOS COLECIONÁVEIS DIGITAIS QUE UTILIZA TECNOLOGIA DE SOFTWARE BASEADA EM CADEIAS DE BLOCOS ("BLOCKCHAINS") E CONTRATOS INTELIGENTES; SUPORTES DIGITAIS DESCARREGÁVEIS, NOMEADAMENTE, ARTIGOS COLECIONÁVEIS DIGITAIS COM TECNOLOGIA DE SOFTWARE BASEADA EM CADEIAS DE BLOCOS ("BLOCKCHAINS"); MATERIAIS DIGITAIS, NOMEADAMENTE, TOKENS NÃO FUNGÍVEIS (NFT); CROMOS DIGITAIS; CÓDIGOS (TOKENS) DE SEGURANÇA

36 SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE DÉBITO; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; EMISSÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO DE VALORES; TRANSFERÊNCIA ELECTRÓNICA DE FUNDOS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTÃO DE PAGAMENTO COM VALORES PRE-PAGOS; SERVIÇOS DE PORTA-MOEDAS ELECTRÓNICOS COM VALORES PRE-PAGOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNDOS ELECTRÓNICOS E SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DIVISAS; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELECTRÓNICOS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES TELEFÓNICOS; SERVIÇOS DE ENTREGA DE DINHEIRO E SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSACÇÃO E LIQUIDAÇÃO; PROVISÃO DE SERVIÇOS DE DÉBITO E CRÉDITO ATRAVÉS DE APARELHOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DE RÁDIO (RECEPTOR-TRANSMISSOR); SERVIÇOS DE SEGUROS EM VIAGEM; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE EMISSÃO E REEMBOLSO TODOS RELACIONADOS

COM CHEQUES DE VIAGEM E OUTROS COMPROVANTES DE EMISSÃO DE FUNDOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO PARA TODOS OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS

38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADOR, CORREIO ELECTRÓNICO; TRANSMISSÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS OU DE OUTRA INDOLE, EM PARTICULAR DE UNIDADES DE CÁLCULO MONETÁRIAS, POR MEIOS ELECTRÓNICOS OU DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR TERMINAIS DE COMPUTADORES E REDES DE FIBRAS ÓPTICAS

(591) Preto; Verde Claro;

(540)



(531) 4.5.5 ; 29.1.3

(210) **688389**

MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) **PT SIBS - SGPS, S.A.**

(511) 09 CARTÕES MAGNÉTICOS; HARDWARE DE COMPUTADOR; SOFTWARE E PROGRAMAS DE COMPUTADOR; HARDWARE DE COMPUTADOR E SOFTWARE CRIPTOGRÁFICO; CHAVES CODIFICADAS; CERTIFICADOS DIGITAIS; ASSINATURAS DIGITAIS; SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DE DADOS E RECUPERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL DE CLIENTES UTILIZADA POR INDIVÍDUOS, INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS; CARTÕES MAGNÉTICOS CODIFICADOS E CARTÕES COM UM CHIP DE CIRCUITO INTEGRADO (CARTÕES INTELIGENTES); CARTÕES DE FIDELIDADE; CARTÕES BANCÁRIOS; CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES DE PAGAMENTO (MAGNÉTICOS); LEITORES DE CARTÕES; SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA PERMITIR A INTERACÇÃO DOS CARTÕES INTELIGENTES COM TERMINAIS E LEITORES, EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES, TERMINAIS DE TRANSACÇÃO DE PONTO DE VENDA E SOFTWARE DE COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAGEM DE TRANSACÇÕES, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA USO NOS SERVIÇOS FINANCEIROS, INDUSTRIAS BANCÁRIAS E DE TELECOMUNICAÇÕES; APARELHOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE RÁDIOS (TRANSPONDERS); APARELHOS DE VERIFICAÇÃO ELECTRÓNICA PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS CARTÕES DE CRÉDITO,

CARTÕES BANCÁRIOS, CARTÕES DE DÉBITO E CARTÕES DE PAGAMENTO; TERMINAIS DE CARTÕES INTELIGENTES; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA REALIZAR TRANSACÇÕES FINANCEIRAS AUTOMÁTICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA CARREGAR CARTÕES INTELIGENTES OU CARTÕES DE PAGAMENTO; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA PAGAR COM CARTÕES INTELIGENTES; TOKENS NÃO FUNGÍVEIS (NFTS); ARQUIVOS DE IMAGEM DE ARTE PARA DOWNLOAD AUTENTICADOS POR TOKENS NÃO FUNGÍVEIS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEIS, NOMEADAMENTE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS; TOKENS NÃO CONSUMÍVEIS PARA USO COM TECNOLOGIA BLOCKCHAIN, ESPECIFICAMENTE ARQUIVOS DE IMAGENS E MULTIMÍDIA DESCARREGÁVEIS CONTENDO OBRAS DE ARTE; ARTE DIGITAL PARA DOWNLOAD; PRODUTOS DIGITAIS, EM CONCRETO, OBRAS DE ARTE; SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL PARA GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE TRANSAÇÕES DE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS NUMA CADEIA DE BLOCOS ("BLOCKCHAIN"); SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL PARA GESTÃO DE TRANSAÇÕES DE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS NUMA CADEIA DE BLOCOS ("BLOCKCHAIN"); SOFTWARE DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL PARA ACESSO A, LEITURA E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DOS ATIVOS DIGITAIS, ESPECIFICAMENTE TOKENS NÃO FUNGÍVEIS NUMA CADEIA DE BLOCOS ("BLOCKCHAIN"); TRABALHOS ARTÍSTICOS DIGITAIS (DESCARREGÁVEIS) E IMAGENS DIGITAIS DESCARREGÁVEIS; SOFTWARE PARA ARTIGOS COLECIONÁVEIS DIGITAIS QUE UTILIZA TECNOLOGIA DE SOFTWARE BASEADA EM CADEIAS DE BLOCOS ("BLOCKCHAINS") E CONTRATOS INTELIGENTES; SUPORTES DIGITAIS DESCARREGÁVEIS, NOMEADAMENTE, ARTIGOS COLECIONÁVEIS DIGITAIS COM TECNOLOGIA DE SOFTWARE BASEADA EM CADEIAS DE BLOCOS ("BLOCKCHAINS"); MATERIAIS DIGITAIS, NOMEADAMENTE, TOKENS NÃO FUNGÍVEIS (NFT); CROMOS DIGITAIS; CÓDIGOS (TOKENS) DE SEGURANÇA

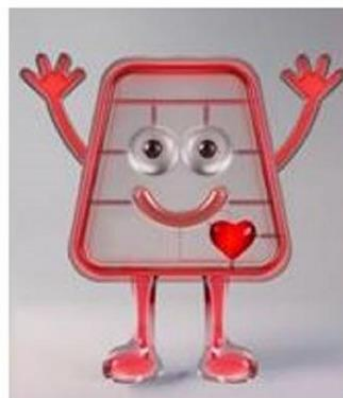
36 SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTÕES DE DÉBITO; EMISSÃO DE CHEQUES DE VIAGEM; EMISSÃO DE ORDENS DE PAGAMENTO DE VALORES; TRANSFERÊNCIA ELECTRÓNICA DE FUNDOS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E DE CRÉDITO; SERVIÇOS DE CARTÃO DE PAGAMENTO COM VALORES PRE-PAGOS; SERVIÇOS DE PORTA-MOEDAS ELECTRÓNICOS COM VALORES PRE-PAGOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNDOS ELECTRÓNICOS E SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DIVISAS; SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELECTRÓNICOS; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES TELEFÓNICOS; SERVIÇOS DE ENTREGA DE DINHEIRO E SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSACÇÃO E LIQUIDAÇÃO; PROVISÃO DE SERVIÇOS DE DÉBITO E CRÉDITO ATRAVÉS DE APARELHOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DE RÁDIO (RECEPTOR-TRANSMISSOR); SERVIÇOS DE SEGUROS EM VIAGEM; SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE CHEQUES; SERVIÇOS DE EMISSÃO E REEMBOLSO TODOS RELACIONADOS COM CHEQUES DE VIAGEM E OUTROS COMPROVANTES DE EMISSÃO DE FUNDOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO PARA TODOS OS SERVIÇOS ACIMA MENCIONADOS

38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADOR, CORREIO ELECTRÓNICO; TRANSMISSÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS OU DE OUTRA INDOLE, EM

PARTICULAR DE UNIDADES DE CÁLCULO MONETÁRIAS, POR MEIOS ELECTRÓNICOS OU DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR TERMINAIS DE COMPUTADORES E REDES DE FIBRAS ÓPTICAS

(591) BRANCO;VERMELHO;CINZENTO;

(540)



(531) 4.5.5 ; 29.1.1

(210) **688392** **MNA**

(220) 2022.06.29

(300)

(730) **PT COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD, LDA.**

(511) 09 IMANES; ESTOJOS PARA CD'S OU DVD'S; TAPETES DE RATO; RATOS; FITAS-MÉTRICAS
10 CHUPETAS E BIBERÕES; PRESERVATIVOS
14 PORTA-CHAVES, CHAVEIROS, ARTIGOS DE BIJUTARIA; ESTOJOS PARA RELOJOARIA; JOALHARIA; RELÓGIOS; RELÓGIOS DE PAREDE; DESPERTADORES
16 PAPEL, CARTÃO, TELAS, CARTAZES E PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS, NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES; ETIQUETAS; PAPELARIA; MATERIAL ESCOLAR; AUTOCOLANTES; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO (EXCEPTO MÓVEIS); PLACAS DE PAREDE EM PLÁSTICO, OU MADEIRA
18 CARTEIRAS, PORTA-MOEDAS, BOLSAS, SACOS; COUROS E IMITAÇÕES DE COURO, PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES, MALAS (BAÚS), MALAS, MALETAS E MALAS DE VIAGEM; MOCHILAS; CHAPÉUS DE CHUVA; CHAPÉUS DE SOL; BENGALAS; BOLSAS; COFRES DE VIAGEM; ESTOJOS DE VIAGEM [MARROQUINARIA]; SACOS DE VIAGEM; SACOS DE MÃO, COLEIRAS PARA ANIMAIS
21 UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA (NÃO EM METAIS PRECIOSOS NEM EM PLAQUÊ); VIDRARIA; PORCELANA E FAIANÇA NÃO COMPREENDIDAS NOUTRAS CLASSES; LOIÇA; LOIÇA DE BARRO VIDRADO
24 BANDEIRAS, ESTANDARTES, GALHARDETES; TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES; COBERTURAS DE CAMA E DE MESA; ALMOFADAS, TOALHAS, TOALHAS DE PRAIA, ESTOFOS; ETIQUETAS EM TECIDO; FORROS [TECIDOS]; TECIDOS EM FIBRAS DE VIDRO PARA USO TÊXTIL; TELAS
25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; LENÇOS E CACHECÓIS

- 28 BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL
- 34 CIGARREIRAS, ISQUEIROS, CINZEIROS
- 35 PUBLICIDADE; MARKETING; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE VENDAS PARA TERCEIROS
- 38 COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; ENVIO DE DADOS E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS POR VIA TELEMÁTICA; ENVIO, RECEÇÃO E REENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE APLICAÇÕES SEM FIOS, INCLUINDO OS QUE UTILIZAM UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SEGURO; RECOLHA E TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS; CORREIO ELETRÔNICO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E ACESSO À INTERNET

(591) PRETO; VERDE; VERMELHO; AMARELO; BRANCO; AZUL;

(540)



(531) 1.13.2 ; 10.3.10 ; 24.1.12 ; 25.5.1

- NESTAS MATÉRIAS NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES; MALAS (BAÚS), MALAS, MALETAS E MALAS DE VIAGEM; MOCHILAS; CHAPÉUS DE CHUVA; CHAPÉUS DE SOL; BENGALAS; BOLSAS; COFRES DE VIAGEM; ESTOJOS DE VIAGEM [MARROQUINARIA]; SACOS DE VIAGEM; SACOS DE MÃO, COLEIRAS PARA ANIMAIS
- 21 UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA (NÃO EM METAIS PRECIOSOS NEM EM PLAQUÊ); VIDRARIA; PORCELANA E FAIANÇA NÃO COMPREENDIDAS NOUTRAS CLASSES; LOIÇA; LOIÇA DE BARRO VIDRADO
- 24 BANDEIRAS, ESTANDARTES, GALHARDETES; TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES; COBERTURAS DE CAMA E DE MESA; ALMOFADAS, TOALHAS, TOALHAS DE PRAIA, ESTOFOS; ETIQUETAS EM TECIDO; FORROS [TECIDOS]; TECIDOS EM FIBRAS DE VIDRO PARA USO TÊXTIL; TELAS
- 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; LENÇOS E CACHECÓIS
- 28 BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL
- 34 CIGARREIRAS, ISQUEIROS, CINZEIROS
- 35 PUBLICIDADE; MARKETING; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE VENDAS PARA TERCEIROS
- 38 COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÔNICOS; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; ENVIO DE DADOS E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS POR VIA TELEMÁTICA; ENVIO, RECEÇÃO E REENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE APLICAÇÕES SEM FIOS, INCLUINDO OS QUE UTILIZAM UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SEGURO; RECOLHA E TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS; CORREIO ELETRÔNICO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E ACESSO À INTERNET

(591) PRETO; VERDE; VERMELHO; AMARELO; BRANCO; AZUL,;

(540)

- (210) **688393** **MNA**
- (220) 2022.06.29
- (300)
- (730) **PT COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD, LDA.**

- (511) 09 IMANES; ESTOJOS PARA CD'S OU DVD'S; TAPETES DE RATO; RATOS; FITAS-MÉTRICAS
- 10 CHUPETAS E BIBERÕES; PRESERVATIVOS
- 14 PORTA-CHAVES, CHAVEIROS, ARTIGOS DE BIJUTARIA; ESTOJOS PARA RELOJOARIA; JOALHARIA; RELÓGIOS; RELÓGIOS DE PAREDE; DESPERTADORES
- 16 PAPEL, CARTÃO, TELAS, CARTAZES E PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS, NÃO COMPREENDIDOS NOUTRAS CLASSES; ETIQUETAS; PAPELARIA; MATERIAL ESCOLAR; AUTOCOLANTES; ARTIGO
- 18 CARTEIRAS, PORTA-MOEDAS, BOLSAS, SACOS; COUROS E IMITAÇÕES DE COURO, PRODUTOS



(531) 1.13.2 ; 24.1.12 ; 26.3.5

(591) PRETO; VERDE; VERMELHO; AMARELO; BRANCO; AZUL;

(540)



(210) **688394** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) PT **COMÉRCIO TÊXTIL ATLANTIC SUD, LDA.**

(511) 09 IMANES; ESTOJOS PARA CD'S OU DVD'S; TAPETES DE RATO; RATOS; FITAS-MÉTRICAS

10 CHUPETAS E BIBERÕES; PRESERVATIVOS

14 PORTA-CHAVES, CHAVEIROS, ARTIGOS DE BIJUTARIA; ESTOJOS PARA RELOJOARIA; JOALHARIA; RELÓGIOS; RELÓGIOS DE PAREDE; DESPERTADORES

16 PAPEL, CARTÃO, TELAS, CARTAZES E PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS, NÃOCOMPREENSÍVEIS NOUTRAS CLASSES; ETIQUETAS; PAPELARIA; MATERIAL ESCOLAR; AUTOCOLANTES; ARTIGO

18 CARTEIRAS, PORTA-MOEDAS, BOLSAS, SACOS; COURO E IMITAÇÕES DE COURO, PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS NÃO COMPREENSÍVEIS NOUTRAS CLASSES, MALAS (BAÚS), MALAS, MALETAS E MALAS DE VIAGEM; MOCHILAS; CHAPÉUS DE CHUVA; CHAPÉUS DE SOL; BENGALAS; BOLSAS; COFRES DE VIAGEM; ESTOJOS DE VIAGEM [MARROQUINARIA]; SACOS DE VIAGEM; SACOS DE MÃO, COLEIRAS PARA ANIMAIS

21 UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO OU PARA A COZINHA (NÃO EM METAIS PRECIOSOS NEM EM PLAQUÊ); VIDRARIA; PORCELANA E FAIANÇA NÃO COMPREENSÍVEIS NOUTRAS CLASSES; LOIÇA; LOIÇA DE BARRO VIDRADO

24 BANDEIRAS, ESTANDARTES, GALHARDETES; TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS NÃOCOMPREENSÍVEIS NOUTRAS CLASSES; COBERTURAS DE CAMA E DE MESA; ALMOFADAS, TOALHAS, TOALHAS DE PRAIA, ESTOFOS; ETIQUETAS EM TECIDO; FORROS [TECIDOS]; TECIDOS EM FIBRAS DE VIDRO PARA USO TÊXTIL; TELAS

25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; LENÇOS E CACHECÓIS

28 BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO COMPREENSÍVEIS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL

34 CIGARREIRAS, ISQUEIROS, CINZEIROS

35 PUBLICIDADE; MARKETING; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL E SERVIÇOS DE VENDAS PARA TERCEIROS

38 COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; ENVIO DE DADOS E TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS POR VIA TELEMÁTICA; ENVIO, RECEÇÃO E REENCAMINHAMENTO DE MENSAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTOCOLO DE APLICAÇÕES SEM FIOS, INCLUINDO OS QUE UTILIZAM UM CANAL DE COMUNICAÇÃO SEGURO; RECOLHA E TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; REDES DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS; CORREIO ELETRÔNICO, TRANSMISSÃO DE MENSAGENS; COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E ACESSO À INTERNET

(531) 1.3.2 ; 24.1.12 ; 25.5.1

(210) **688402**

MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) MX **GENOMMA LAB INTERNACIONAL, S.A.B. DE C.V.**

(511) 03 CREMES PARA O CORPO, CREMES PARA USO COSMÉTICO, ÁGUAS MICELARES

(591)

(540)



(531) 26.1.98 ; 26.2.7 ; 27.5.1

(210) **688405**

MNA

(220) 2022.06.30

(300)

(730) MX **GENOMMA LAB INTERNACIONAL, S.A.B. DE C.V.**

(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

(591)

(540)

Genomma Lab.

(531) 24.17.2 ; 27.5.1

(210) **688412** MNA
 (220) 2022.06.27
 (300)
 (730) **PT AMARCOR LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING
 (591)
 (540)

LOJA DA PENHA

(210) **688413** MNA
 (220) 2022.06.27
 (300)
 (730) **PT PBHS - PORTUGAL BEST HOLIDAY SERVICES, S.A.**
 (511) 43 PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS
 (591)
 (540)

A PANELA RESTAURANTE

(210) **688435** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT MARIA DO CARMO VEIGA FERNANDES VAZ**
 (511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS
 (591)
 (540)

PORTO BONJARDIM
APARTMENTS

(210) **688436** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT COOPERATIVA AGRÍCOLA BEIRA SERRA, C.R.L.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA
 (591)
 (540)

5EFS

(210) **688438** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DA CARRASQUEIRA, LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA
 (591)
 (540)



(531) 25.1.25 ; 27.5.1

(210) **688439** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT ADRIANA MARQUES DOS SANTOS**
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE

CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; CUIDADOS DE ENFERMAGEM; CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; ENFERMAGEM

(591)
(540)



(531) 7.1.24 ; 24.13.1 ; 26.4.9 ; 27.5.1

VALE MARINHO

(531) 25.1.25 ; 27.5.1

(210) **688440** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DA CARRASQUEIRA, LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA

(591)

(540)



(531) 25.1.25 ; 27.5.1

(210) **688441** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DA CARRASQUEIRA, LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA

(591)

(540)

ENCOSTA DA CARRASQUEIRA

(210) **688442** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) PT SOCIEDADE AGRÍCOLA CASAL DA CARRASQUEIRA, LDA

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA

(591)

(540)

(210) **688443**

(220) 2022.06.29

(300)

(730) PT NELIO GOMES OLIVEIRA

(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PERIFÉRICOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; CONCEÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLO DE TERMINAIS SELF-SERVICE; CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA LOGÍSTICA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE INFORMÁTICO PARA A INDÚSTRIA TRANSFORMADORA; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE FIRMWARE COMPUTADOR

(591)

(540)

NEOTEC

Neurons of Technology

(531) 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **688444** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT COOPERATIVA AGRÍCOLA BEIRA SERRA, C.R.L.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA
 (591)
 (540)

DUCADO DA GUARDA

(210) **688446** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT PERSPECTIVA ÍMPAR, LDA**
 (511) 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES
 37 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO (SUPERVISÃO) DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; INSPEÇÃO DE EDIFÍCIOS NO DECURSO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DE EDIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREITADA GERAL DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE GESTÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DA CONSTRUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; GESTÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO NO LOCAL
 42 ELABORAÇÃO DE PLANOS PARA CONSTRUÇÃO; ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO; CONSULTORIA NA ÁREA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; DESIGN E CONSULTADORIA DE ENGENHARIA; PLANEAMENTO [DESIGN] DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE CONCEÇÃO ARQUITETÓNICA; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE PROJECTOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO E INSPEÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ENGENHARIA

(591)
 (540)



(531) 26.4.18 ; 27.99.20

(210) **688447** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT LISETE DOS RAMOS PEREIRA**

PT NUNO MIGUEL DE CAMPOS MARTINS FERREIRA TOMÁS

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE CONTATOS EMPRESARIAIS E COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; MEDIAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS INTERNACIONAIS; GESTÃO DE NEGÓCIOS PARA UMA EMPRESA DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS; GESTÃO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS; MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE NEGÓCIOS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; NEGOCIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; OPERAÇÕES DE NEGÓCIOS COMERCIAIS [PARA TERCEIROS]; ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE ENCOMENDA POR GROSSO; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL

(591)
 (540)

S'DADE

(210) **688449** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT NUNO MIGUEL REIS RIFES**
 (511) 41 ADESTRAMENTO DE ANIMAIS; TREINO DE OBEDIÊNCIA PARA ANIMAIS
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ANIMAIS
 44 CRIAÇÃO DE ANIMAIS
 (591) Verde branco preto;
 (540)



(531) 3.1.8 ; 3.1.16

(210) **688454** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **MERKENS - EXPLORAÇÃO DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS, LDA.**
 (511) 44 AGRICULTURA; CRIAÇÃO DE ANIMAIS; SERVIÇOS AGRÍCOLAS
 (591)
 (540)



(531) 5.1.5 ; 27.5.9 ; 27.5.10

(210) **688473** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **LIFEWELL PHARMACEUTICAL & HEALTHCARE, LDA**
 (511) 05 MEDICAMENTOS
 (591)
 (540)

NASTIL

(210) **688474** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **ANA PATRÍCIA GONÇALVES DE SOUSA**
 PT **RUI PEDRO QUENTAL DOS SANTOS**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)
 (540)

LxSkippers

(531) 27.5.15 ; 27.5.17 ; 27.5.25 ; 27.99.9

(210) **688482** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **OCEANIC SOUL, PRODUÇÕES LDA**
 (511) 41 REALIZAÇÃO DE CORRIDAS DE ATLETISMO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE CORRIDAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS
 (591)
 (540)

RUN FOR PEACE

(210) **688489** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **CASA SANTOS LIMA - COMPANHIA DAS VINHAS, S.A.**
 (511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; AGUARDENTES; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS)
 (591)
 (540)



(531) 2.1.8 ; 18.1.5

(210) **688508** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) **PT HORTOBATISTA LDA**

(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS

(591)

(540)

HORTOBATISTA(210) **688509** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) **PT HORTOBATISTA LDA**

(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS; ISCOS, NÃO ARTIFICIAIS

(591)

(540)

SABONHA(210) **688511** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) **PT EMIDIO IBRAIMO DO SACRAMENTO**

(511) 43 BARES DE COCKTAILS; BARES DE VINHOS; BARES (PUBS); DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE GRELHADOS; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY;

SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EMHOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ)

(591)

(540)

KU KULT'R

(531) 27.1.3

(210) **688513** MNA

(220) 2022.06.29

(300)

(730) **PT MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA FERREIRA**(511) 41 SERVIÇOS DE PARQUE DE AVENTURAS
43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO

(591)

(540)



(531) 3.13.1

(531) 8.1.18 ; 27.5.1

(210) **688515** MNA
 (220) 2022.06.29
 (300)
 (730) **PT LUIS MANUEL GONÇALVES COSTA**
 (511) 29 CARNES; CARNES FUMADAS; CARNES CURADAS;
 CARNES COZINHADAS; CARNES PARA
 CHARCUTARIA; BACALHAU SECO E SALGADO;
 MARISCO NÃO VIVO; PEIXE; PEIXE COZIDO;
 PEIXE SECO; PASTÉIS DE PEIXE [PATÊS DE PEIXE];
 PRODUTOS DE CHARCUTARIA
 31 MARISCO VIVO
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A
 PRODUTOS DE CHARCUTARIA
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE
 RESTAURANTES TAKE AWAY; RESTAURANTES DE
 GRELHADOS; RESTAURANTES PARA TURISTAS

(591)
 (540)



(531) 19.7.1 ; 26.1.16

(210) **688516** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) **PT FRUTADIVERTIDA - GELADOS, LDA**
 (511) 30 GELADOS COM PAU (PICOLÉS)
 (591)
 (540)



(210) **688517** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) **PT ARMÉNIO PAULO GOMES DIAS**
 (511) 41 DISCOTECAS
 43 BARES (PUBS)
 (591)
 (540)



(531) 3.7.17 ; 24.1.1 ; 27.5.1

(210) **688521** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) **PT JOÃO FRANCISCO NOGUEIRA COSTA**
 (511) 43 BARES; SNACK-BARES; BARES (PUBS); BARES DE
 SALADAS; BARES DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE
 BARES; BARES DE VINHOS; SERVIÇOS DE SNACK-
 BARES; SERVIÇOS DE BARES DE HOOKAS;
 SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; FORNECIMENTO
 DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES;
 SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL;
 FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE
 RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES PARA
 SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES);
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM
 RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE
 ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E
 BARES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
 ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE
 INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA
 PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
 BEBIDAS; ALUGUER DE MÓVEIS, ROUPA DE CASA,
 CONJUNTOS DE MESA E EQUIPAMENTO PARA
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)
 (540)

SOLÖ - RIVER CLUB

(210) **688523** MNA
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) **PT INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**
 (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)
 (540)

UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE LISBOA

(210) **688524** **MNA**
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **SAN ISIDRO DE LOS VALLES**
PORTUGAL S.A
 (511) 04 CARVÃO [COMBUSTÍVEL]; BRIQUETES DE
 CARVÃO; CARVÃO VEGETAL PARA GRELHAR;
 CARVÃO DE MADEIRA [COMBUSTÍVEL]; POEIRA
 DE CARVÃO [COMBUSTÍVEL]; CARVÃO VEGETAL
 EM PEDAÇOS; BRIQUETES DE CARVÃO VEGETAL;
 BRIQUETES COMBUSTÍVEIS [BRIQUETES DE
 CARVÃO]; CARVÃO DE MADEIRA PARA GRELHAR;
 CARVÃO VEGETAL PARA USO COMO
 COMBUSTÍVEL; PRODUTOS À BASE DE CARVÃO
 PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; CARVÃO DE
 MADEIRA DE ÁRVORES DE FRUTO PARA USAR
 COMO COMBUSTÍVEL; ACENDALHAS PARA
 GRELHADORES
 11 FOGAREIROS A CARVÃO; FOGÕES A CARVÃO;
 GRELHADORES A CARVÃO VEGETAL PARA USO
 DOMÉSTICO; HIBACHI (AQUECEDORES A CARVÃO
 JAPONESES PARA USO DOMÉSTICO); FOGÕES A
 CARVÃO [AQUECEDORES DO AMBIENTE PARA
 USO DOMÉSTICO]; GRELHADORES A CARVÃO
 (591)
 (540)

MARABÚ

(210) **688525** **MNA**
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**
 (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)
 (540)

UPLX

(210) **688526** **MNA**
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **NUNO AUGUSTO DIAS MAGALHÃES**
 (511) 36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO
 FINANCEIRO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES
 FINANCEIRAS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
 (591)
 (540)

NM4 HOME - ATIVIDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(210) **688527** **MNA**
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
 DESPORTO
 (591)
 (540)

UPLISBOA

(210) **688529** **MNA**
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) PT **CRISTINA MARIA AGUIAR DIAS**
AUGUSTO
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 (591)
 (540)



(531) 26.11.2 ; 27.99.22

(210) **688530** **MNA**
 (220) 2022.06.30
 (300)
 (730) **CHNUTRIMED AG**
 (511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO DE
 VITAMINAS; TODOS OS PRODUTOS A REGISTAR
 CONTÊM VITAMINA D3.
 (591)
 (540)

VEGASOL- D3

(210) **688537** **MNA**
 (220) 2022.07.01
 (300)
 (730) PT **RITA MARIA HORTA NEVES DA SILVA**

(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS
BOLSAS DE TRANSPORTE
20 MOBILIÁRIO E MÓVEIS
24 PRODUTOS TÊXTEIS E SUBSTITUTOS PARA
PRODUTOS TÊXTEIS; TECIDOS; MATERIAIS DE
FILTRAGEM EM PRODUTOS TÊXTEIS; MATÉRIAS
FILTRANTES EM TECIDO; MATÉRIAS FILTRANTES
EM MATERIAIS TÊXTEIS; MATÉRIAS FILTRANTES
EM TÊXTEIS
25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS
DE CHAPELARIA
(591)
(540)

DA HORTA

(210) **688539** **MNA**
(220) 2022.07.01
(300)
(730) PT **QUALITINNOVATION SA**
(511) 05 PREPARAÇÕES E ARTIGOS DE HIGIENE;
PREPARAÇÕES E ARTIGOS DENTÁRIOS, E
DENTÍFRICOS MEDICINAIS; COMPRIMIDOS PARA
USO FARMACÊUTICO; COMPRIMIDOS PARA USO
MEDICINAL; PREPARAÇÕES BIOQUÍMICAS PARA
USO MÉDICO; PREPARAÇÕES MEDICINAIS DE
CUIDADOS DE SAÚDE; PREPARAÇÕES MÉDICAS;
PRODUTOS FARMACÊUTICOS E REMÉDIOS
NATURAIS; PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO
MEDICINAL
(591)
(540)

IBRUFENIX

(210) **688542** **MNA**
(220) 2022.07.01
(300)
(730) ES **DERIVADOS ASFÁLTICOS**
NORMALIZADOS, S.A.
(511) 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E
CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS
(591)
(540)

CONFORTO INVISÍVEL

(210) **688579** **MNA**
(220) 2022.06.30
(300)
(730) PT **LUÍS MIGUEL AGRIA SOARES DUARTE**
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

PRAGMÁTICO O TÓNI

(210) **688634** **MNA**
(220) 2022.06.30
(300)
(730) PT **CASA AGRÍCOLA ASSIS LOBO, LDA.**
(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES
(591)
(540)

CAPUCHINHO VERMELHO

(210) **688635** **MNA**
(220) 2022.06.30
(300)
(730) PT **CASA AGRÍCOLA ASSIS LOBO, LDA.**
(511) 33 VINHOS; VINHOS ROSÉ
(591)
(540)

QUINTAL DOS LOBOS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
681229	2022.07.07	2022.07.07	TRADITIONAL STAGE, UNIPessoal LDA	PT	30	
682117	2022.07.07	2022.07.07	ENCOSTAS DO ALQUEVA - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, S.A.	PT	33	
682120	2022.07.07	2022.07.07	ENCOSTAS DO ALQUEVA - PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, S.A.	PT	33	
682196	2022.07.07	2022.07.07	HIJIFY SA	PT	09 35 38 42	
682700	2022.07.07	2022.07.07	JULIANA RICARDA GOMES CARDOSO	PT	35	
682805	2022.07.07	2022.07.07	RED CONSULTING LDA	PT	36	
683002	2022.07.07	2022.07.07	TOP BRAIN, LDA	PT	41	
683110	2022.07.07	2022.07.07	THINGZ UNIPessoal, LDA	PT	28	
683148	2022.07.07	2022.07.07	TABELA DE DECISÃO, LDA	PT	36 39	
683149	2022.07.07	2022.07.07	XLT-GESTAO E PARTICIPACOES LDA	PT	09 40	
683183	2022.07.07	2022.07.07	TREGO INVEST, LDA	PT	29	
683231	2022.07.07	2022.07.07	TORRE DA GIESTEIRA AGROPECUÁRIA, LDA	PT	29 30 31 32 33	
683242	2022.07.07	2022.07.07	SUSANA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	PT	14	
683286	2022.07.07	2022.07.07	TOP BRAIN, LDA	PT	41	
683319	2022.07.07	2022.07.07	UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARVALHAIS E CANDAL	PT	41	
683333	2022.07.07	2022.07.07	TRAJETÓRIA DOS NÚMEROS, LDA	PT	36 37 42	
683352	2022.07.07	2022.07.07	VENTOS INSTANTÂNEOS, LDA	PT	33	
683357	2022.07.07	2022.07.07	VENTOS INSTANTÂNEOS, LDA	PT	33	
683404	2022.07.07	2022.07.07	UNBEATABLE REASONS INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO UNIPessoal LDA	PT	41	
683409	2022.07.07	2022.07.07	TURISMO COM ESSENTIA - CONSULTORES, S.A.	PT	42	
683425	2022.07.07	2022.07.07	TIAGO GIL CONDE ARAÚJO	PT	12	
683451	2022.07.07	2022.07.07	SÉRGIO AFONSO BORRALHO, UNIPessoal LDA	PT	37 40	
683498	2022.07.07	2022.07.07	MICHELE MEZZERO, UNIPessoal LDA	PT	43	
683499	2022.07.07	2022.07.07	ANDRÉ JINJIE ZHAO	PT	30	
683500	2022.07.07	2022.07.07	RÚBRICA POTENCIAL - UNIPessoal LDA	PT	37	
683529	2022.07.07	2022.07.07	JOAQUIM JOSÉ DA SILVA MALCATO	PT	03 35 38	
683530	2022.07.07	2022.07.07	ESTIMATIVA POÉTICA, LDA.	PT	03 05	
683543	2022.07.07	2022.07.07	HOTI STAR PORTUGAL HOTÉIS, S.A.	PT	43	
683558	2022.07.07	2022.07.07	MAQTRENDS LDA	PT	06 37	
683592	2022.07.07	2022.07.07	AIDA MARIA FARIA ALVES	PT	41	
683631	2022.07.07	2022.07.07	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS TAVARES E SILVA TRIGO	PT	25 40 42	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
683693	2022.07.07	2022.07.07	ISABEL MARIA ALMEIDA FREITAS PALHOÇA	PT	43	
683695	2022.07.07	2022.07.07	FÁTIMA PATRÍCIA AMARAL FIGUEIREDO	PT	41 44	
683700	2022.07.07	2022.07.07	PCJ - PÚBLICO, COMUNICAÇÃO E JORNALISMO, S.A.	PT	16 35 38 41	
683702	2022.07.07	2022.07.07	MANUEL DOS SANTOS MARQUES LDA	PT	43	
683708	2022.07.07	2022.07.07	MARIA JOSÉ DAS NEVES RIBEIRO	PT	25	
683756	2022.07.07	2022.07.07	PAULO JOSE SOARES DE OLIVEIRA	PT	04 09 37 40	
683758	2022.07.07	2022.07.07	NEUZA MONICA AZEVEDO FONSECA BRANCO	PT	41 42	
683759	2022.07.07	2022.07.07	PATRICIA GONÇALVES CONFESSOR	PT	03	
683766	2022.07.07	2022.07.07	PATRICIA ISABEL SILVA FERREIRA DE JESUS	PT	43	
683778	2022.07.07	2022.07.07	GALEGO CORREIA, UNIPessoal, LDA	PT	43	
683785	2022.07.07	2022.07.07	BIOSMILE - SOLUÇÕES CLÍNICAS, UNIPessoal LDA	PT	41 42 44	
683787	2022.07.07	2022.07.07	BIOSMILE - SOLUÇÕES CLÍNICAS, UNIPessoal LDA	PT	41 42 44	
683789	2022.07.07	2022.07.07	BIOSMILE - SOLUÇÕES CLÍNICAS, UNIPessoal LDA	PT	41 42 44	
683822	2022.07.07	2022.07.07	KINGLISTON LADISLAU	PT	32 33	
683829	2022.07.07	2022.07.07	JOSÉ MANUEL MONTEIRO BARATA	PT	41	
683846	2022.07.07	2022.07.07	MARIA MARGARIDA MEIRELES PEREIRA	PT	25 41	
683873	2022.07.07	2022.07.07	VERA JESUS, UNIPessoal LDA	PT	37	
683874	2022.07.07	2022.07.07	MARTINEZ & AFONSO LDA	PT	36	
683895	2022.07.07	2022.07.07	MANEIRAJUIZADA - UNIPessoal LDA	PT	41	
683898	2022.07.07	2022.07.07	RPLM - GESTÃO DE INVESTIMENTOS SA	PT	43	
683910	2022.07.07	2022.07.07	A.C.HENRIQUES E FILHO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA	PT	06 19	
683916	2022.07.07	2022.07.07	MIA CONSULTORES, LDA	PT	35	
683926	2022.07.07	2022.07.07	ADEGA COOPERATIVA DE MONCORVO CRL	PT	33	
683932	2022.07.07	2022.07.07	JOSÉ A. F. CARDOSO - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	PT	37	
683939	2022.07.07	2022.07.07	MANAGING THE INTELLIGENCE, LDA.	PT	09 38 39 42	
683941	2022.07.07	2022.07.07	LUÍSA MARIA JORGE MENDES PIMENTEL MARTINS	PT	41	
683943	2022.07.07	2022.07.07	LUIS MIGUEL CASTRO LOBO MARTINS DOS SANTOS	PT	44	
683952	2022.07.07	2022.07.07	NUNO MIGUEL MARTINS ANDRADE ALVES DE SÁ	PT	10 35 41 44	
683964	2022.07.07	2022.07.07	ANDRÉ FILIPE ABREU MIRANDA	PT	25	
683973	2022.07.07	2022.07.07	PAULO ALEXANDRE DE JESUS ALMEIDA	PT	02	
683981	2022.07.08	2022.07.08	MARIA JOÃO SIMÕES GONÇALVES	PT	35 41	
683982	2022.07.08	2022.07.08	JUSTINO FRANCISCO DA CRUZ RAMALHO	PT	42	
683988	2022.07.07	2022.07.07	ÂNGELO MIGUEL DELFINO RAMOS	PT	25	
683993	2022.07.07	2022.07.07	ADROALDO HENRIQUE KUTZ DE SENA CARNEIRO	PT	40 43	
683997	2022.07.07	2022.07.07	JOSE DA FONSECA ALVES	PT	33	
684002	2022.07.08	2022.07.08	VELVET DISCOVERY - VALORIZAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS, LDA	PT	33	
684008	2022.07.07	2022.07.07	JOÃO CARLOS DA SILVA CARDOSO	PT	02	
684009	2022.07.07	2022.07.07	BEYOND INFINITY MEDIA, LDA	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
684011	2022.07.07	2022.07.07	LUÍS FILIPE MAGALHÃES GUERREIRO FERREIRA	PT	41	
684022	2022.07.07	2022.07.07	SENT'IR BARROSO, LDA	PT	41	
684024	2022.07.07	2022.07.07	SÉRGIO MANUEL DA SILVA COSTA	PT	28	
684031	2022.07.07	2022.07.07	SÃO LOURENÇO DO BARROCAL - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	33	
684032	2022.07.07	2022.07.07	SÃO LOURENÇO DO BARROCAL - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	33	
684033	2022.07.07	2022.07.07	SÃO LOURENÇO DO BARROCAL - INVESTIMENTOS TURÍSTICOS IMOBILIÁRIOS, S.A.	PT	33	
684058	2022.07.07	2022.07.07	RUI ANTÓNIO FERNANDES COELHO DE CARVALHO	PT	32	
684062	2022.07.07	2022.07.07	NETWORK ECONOMY PORTUGAL, LDA	PT	29 31	
684064	2022.07.07	2022.07.07	ALBERTO JOSE MENESES MONTEIRO DE BARROS	PT	41	
684068	2022.07.08	2022.07.08	PAUTA D'AVENTURAS UNIPessoal LDA	PT	39	
684069	2022.07.08	2022.07.08	MOLECULE MERIDIAN UNIPessoal LDA	PT	30 43	
684072	2022.07.06	2022.07.06	CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL	PT	41	
684081	2022.07.07	2022.07.07	MARTINHO DE OLIVEIRA MONIZ	MO	35	
684085	2022.07.07	2022.07.07	ACADEMIA LPP, LDA.	PT	35	
684089	2022.07.08	2022.07.08	MAGNETIK MINDS - EVENTOS & PATROCÍNIOS LDA	PT	35	
684094	2022.07.07	2022.07.07	ADFORCE- PERFORMANCE MARKETING, UNIPessoal, LDA	PT	35 42	
684096	2022.07.07	2022.07.07	RICARDO FREDERICO FERREIRA ASSUNÇÃO DE ABRANCHES LEITÃO	PT	42	
684097	2022.07.07	2022.07.07	RICARDO JORGE PINTO DA SILVA	PT	12	
684102	2022.07.07	2022.07.07	JARRO DOURADO UNIPessoal LDA	PT	32 33	
684116	2022.07.08	2022.07.08	RIBEIROS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, SA	PT	31	
684136	2022.07.08	2022.07.08	NUNO FILIPE SILVA CASTRO	PT	05	
684138	2022.07.07	2022.07.07	ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DA BEIRA ALTA	PT	41	
684143	2022.07.07	2022.07.07	AZOIA'S, LDA	PT	33 35 40 41	
684144	2022.07.07	2022.07.07	AZOIA'S, LDA	PT	33	
684145	2022.07.07	2022.07.07	AZOIA'S, LDA	PT	33	
684146	2022.07.07	2022.07.07	AZOIA'S, LDA	PT	43	
684149	2022.07.07	2022.07.07	ALFABETO DE MEMÓRIAS - UNIPessoal LDA	PT	41	
684184	2022.07.07	2022.07.07	CARLA SOFIA FERREIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PT	35	
684186	2022.07.07	2022.07.07	CARLA SOFIA FERREIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PT	43	
684241	2022.07.07	2022.07.07	ALEXIA BÉNÉDICTE DE AZEVEDO MARTINS	PT	25	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
656385	2021.01.11	2022.05.12	INCENEA MARKETING E INOVAÇÃO LDA	PT	35	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 2, com o n.º de processo 54/22.9yhlsb julga recurso procedente, revoga despacho de recusa proferido pelo inpi e concede o registo.
661189	2021.05.13	2022.05.13	PERICIARGUMENTO, S.A.	PT	37	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 3, proc. 3122.0yhlsb, indefere o recurso e mantém o despacho de concessão do inpi
665455	2021.12.23	2022.05.16	FOJO - CASA AGRÍCOLA, LDA.	PT	29 30 33	sentença do tpi, juízo da propriedade intelectual - juiz 3, proc. 82/22.4yhlsb, defere o pedido não só para os produtos classificados nas classes 29 e 30, como também para ?vinho?, na classe 33, para a qual tinha sido recusado.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
677800	2021.12.20	2022.07.07	ENOVALOR, AGRO-TURISMO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 234.º; 235.º; 229.º n.º 3 do cpi.
681627	2022.02.24	2022.07.07	IVO SARAMAGO ROCHA	PT	35	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 8 do cpi 2018
683439	2022.03.28	2022.07.07	O PIPAROTE, CRECHE, JARDIM DE INFÂNCIA, ATL E ACTIVIDADES EDUCATIVAS, LDA	PT	41	nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do código da propriedade industrial.

Renovações

N.ºs 175 576, 189 922, 242 417, 251 057, 251 058, 251 294, 254 559, 256 947, 262 164, 262 165, 346 854, 354 203, 356 434, 356 815, 357 725, 357 782, 359 596, 360 496, 483 126, 489 642, 497 716, 498 557, 500 683, 500 775, 502 226, 502 484, 503 702, 504 628 e 504 710.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
505460	2022.07.01	GBZ, LDA.	PT	SANIJATO - EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO, LDA.	PT	
505466	2022.07.01	GBZ, LDA.	PT	SANIJATO - EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO, LDA.	PT	
505467	2022.07.01	GBZ, LDA.	PT	SANIJATO - EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO, LDA.	PT	
546254	2022.07.04	COMPUTERTECH - UNIPessoal LDA.	PT	LUÍS FILIPE GUERREIRO DE SOUSA	PT	
549019	2022.07.05	PEDRO MATOS - UNIPessoal LDA.	PT	MARIA MANUELA PINHO CARVALHO	PT	
597823	2022.07.05	TREKPORTUGAL - COMERCIO E SERVIÇOS UNIPessoal LDA	PT	JOSÉ BRUNO RIBEIRO DA SILVA	PT	

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
684328	2022.04.11	2022.07.06	RESUP - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERESTRUTURAS, UNIPESSOAL LDA	PT	37	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
664268	20029777 00	2022.02.24	2022.06.27	PEDRO MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS FERNANDES MARQUES	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.
669866	20029683 36	2022.02.21	2022.06.27	NANNY POPPINS PORTUGAL, UNIPessoal LDA	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1561155-E1	2021.11.26	2022.07.07	HARDOLASS HOLDINGS CO., LTD.	JP	01	
1635494	2021.10.27	2022.07.07	ANNIBAL & CO. S.R.L.	IT	25	
1635685	2021.11.16	2022.07.07	FASHION CHEMICALS GMBH & CO. KG	DE	01	
1636519	2021.09.06	2022.07.07	CALIK DENIM TEKSTIL SAN. VE TIC. A.S.	TR	24	
1637271	2021.08.10	2022.07.07	MITSUBISHI MATERIALS CORPORATION	JP	06	

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
1081602-E1	2002979747	2022.02.25	2022.06.27	KARMOD PREFABRIK YAPI TEKNOLOJILERI INSAAT SANAYI VE TICARET LIMITED SIRKETI LIMITED SIRKETI	TR	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **53894** LOG (591)
(220) 2022.06.28 (540)

(730) **PT MARCELO ANTÓNIO OLIVEIRA CRUZ**

(512) 93130 ACTIVIDADES DE GINÁSIO (FITNESS)
ACTIVIDADES DE GINÁSIO (FITNESS)96040 -
ACTIVIDADES DE BEM-ESTAR FÍSICO96022 -
INSTITUTO DE BELEZA47640 - COMÉRCIO A RETALHO
DE ARTIGOS DE DESPORTO, DE CAMPISMO E LAZER,
EM ESTAB. ESPC47292-COMÉRCIO A RETALHO DE
PRODUTOS ALIMENTARES, NATURAIS E DIETÉTICOS,
EM ESTB ESPC.56301 - CAFÉS

(591)
(540)



(531) 26.1.4 ; 26.1.22

(531) 27.5.10

(210) **53897** LOG
(220) 2022.06.28

(730) **PT EVIDENT SARDINE LDA**

(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
RESTAURANTE TRADICIONAL-RESTAURANTE COM
ESPAÇO DE DANÇA-CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES
PRONTAS A LEVAR PARA CASA-RESTAURANTES, N.E.
(INCLUI ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS
MÓVEIS)-FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA
EVENTOS-CAFÉS-BARES-PASTELARIAS E CASAS DE
CHÁ.

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53588	2022.07.07	2022.07.07	JOSE CARLOS PEREIRA ARAUJO LDA	PT	

Renovações

N.ºs 3 873, 14 356, 24 149, 27 453 e 53 924.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	Pais resid.	Observações
53606	2022.04.08	2022.07.06	RESUP - REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERESTRUTURAS, UNIPESSOAL LDA	PT	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
8201	20035222 07	2022.05.26	2022.07.06	MÁRIO CARDOSO DA SILVA	PT	INCUMPRIMENTO DO N° 1 DO ARTIGO 23.º, B) DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo		Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
INSÍGNIA DE ESTABELECIMENTO	8458	GRUAV-GRUAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE AVEIRO, LDA.	PT	LOGÓTIPO 53924

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 5.º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150- 311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publimarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686